

REGIMENTO INTERNO

APROVAÇÃO:

Deliberação CONSAD nº 089, de 10/12/2014



REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

1. NATUREZA

- 1.1 A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. EBC é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- 1.2 A EBC reger-se-á pelos objetivos, finalidades, princípios e regras inscritas na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, no Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.1 Assembleia Geral;
- 2.2 Órgãos de Administração;
- 2.2.1 Conselho de Administração;
- 2.2.2 Diretoria Executiva:
- 2.3 Órgãos de Fiscalização;
- 2.3.1 Conselho Curador;
- 2.3.2 Conselho Fiscal;
- 2.3.3 Auditoria Interna;
- 2.4 Comitês e Comissão;
- 2.4.1 Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação CTIC;
- 2.4.2 Comitê de Conteúdo e Programação;
- 2.4.3 Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.5 Diretoria da Presidência - DIPRE;

- 2.5.1 Assessoria:
- 2.5.2 Gabinete;
- 2.5.2.1 Coordenação de Análise de Documentos;
- 2.5.2.2 Coordenação de Aprovações e Publicações;
- 2.5.3 Ouvidoria;
- 2.5.3.1 Coordenação de Monitoramento;



REGIMENTO INTERNO

2.5.3.2 Coordenação de Atendimento;

2.5.4 Procuradoria Jurídica - PROJU;

- 2.5.4.1 Coordenação de Apoio Administrativo;
- 2.5.4.2 Coordenação de Apoio Jurídico Regional;
- 2.5.4.3 Coordenação Regional Sudeste RJ;
- 2.5.4.4 Coordenação Regional Sudeste e Sul SP;
- 2.5.4.5 Procuradoria Adjunta Consultiva;
- 2.5.4.5.1 Gerência de Direito de Administração Pública;
- 2.5.4.5.1.1 Coordenação de Licitações e Contratos Diretos;
- 2.5.4.5.1.2 Coordenação de Contratos de Receita;
- 2.5.4.5.1.3 Coordenação de Publicidade Legal e Institucional;
- 2.5.4.5.2 Gerência de Radiodifusão e Rede;
- 2.5.4.5.3 Gerência de Análise de Aquisição de Conteúdos;
- 2.5.4.5.3.1 Coordenação de Aquisição de Conteúdos por Licitação;
- 2.5.4.5.3.2 Coordenação de Contratação Direta;
- 2.5.4.6 Procuradoria Adjunta de Contencioso e Controle;
- 2.5.4.6.1 Gerência de Contencioso;
- 2.5.4.6.1.1 Coordenação de Direito Civil, Penal e Contencioso;
- 2.5.4.6.1.2 Coordenação de Direito Trabalhista, Previdenciário, Tributário e Consultivo:
- 2.5.4.6.2 Gerência de Controle;
- 2.5.4.6.2.1 Coordenação de Controle Interno e Externo;

2.5.5 Secretaria Executiva - SECEX;

- 2.5.5.1 Gabinete;
- 2.5.5.2 Gerência Executiva de Gestão Estratégica;
- 2.5.5.2.1 Gerência de Planejamento e Avaliação;
- 2.5.5.2.1.1 Coordenação de Planejamento;
- 2.5.5.2.1.2 Coordenação de Avaliação;
- 2.5.5.2.2 Gerência de Desenvolvimento Organizacional;
- 2.5.5.2.2.1 Coordenação de Modelagem Organizacional;
- 2.5.5.2.2.2 Coordenação de Monitoramento de Processos;
- 2.5.5.2.3 Gerência de Normas;
- 2.5.5.2.3.1 Coordenação de Normatização;





REGIMENTO INTERNO

- 2.5.5.3 Gerência Executiva de Gestão Corporativa;
- 2.5.5.3.1 Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados;
- 2.5.5.3.1.1 Coordenação de Secretariado aos Órgãos Colegiados;
- 2.5.5.3.1.2 Coordenação de Secretariado aos Comitês;
- 2.5.5.3.2 Gerência de Acompanhamento e Gestão;
- 2.5.5.3.2.1 Coordenação de Monitoramento, Controle e Prestação de Contas;
- 2.5.5.4.3 Gerência de Correição;
- 2.5.5.4.3.1 Coordenação de Correição e Ética.

2.6 Diretoria-Geral - DIGER;

- 2.6.1 Gabinete:
- 2.6.2 Superintendência Regional Sudeste I;
- 2.6.2.1 Gerência Executiva Regional Sudeste I;
- 2.6.2.1.1 Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste I;
- 2.6.2.1.2 Gerência Regional de Administração RJ;
- 2.6.2.1.2.1 Coordenação Regional de Administração e Logística RJ;
- 2.6.2.1.2.2 Coordenação Regional de Gestão de Pessoas RJ;
- 2.6.3 Superintendência Regional Sudeste II/Sul;
- 2.6.3.1 Gerência Executiva Regional Sudeste II/Sul;
- 2.6.3.1.1 Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste II/Sul;
- 2.6.3.1.2 Gerência Regional de Administração SP;
- 2.6.3.1.2.1 Coordenação Regional de Administração e Logística SP;
- 2.6.3.1.2.2 Coordenação Regional de Gestão de Pessoas SP;
- 2.6.3.1.3 Gerência de Operações SP;
- 2.6.3.1.3.1 Coordenação de Operações de Estúdio de TV SP;
- 2.6.3.1.3.2 Coordenação de Operações Externas de TV SP;
- 2.6.4 Superintendência Regional Centro-Oeste/Norte;
- 2.6.4.1 Gerência Executiva Regional Centro-Oeste/Norte;
- 2.6.4.1.1 Coordenação de Apoio às Operações Regionais Centro-Oeste/Norte;
- 2.6.5 Superintendência Regional Nordeste;
- 2.6.5.1 Gerência Executiva Regional Nordeste;
- 2.6.5.1.1 Coordenação de Administração Regional São Luís;
- 2.6.5.1.2 Coordenação de Operações Nordeste;



- 2.6.6 Superintendência Executiva de Suporte;
- 2.6.6.1 Gabinete;
- 2.6.6.2 Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia;
- 2.6.6.2.1 Coordenação de Qualidade de Áudio e Vídeo;
- 2.6.6.2.2 Coordenação de Projetos de Eletricidade;
- 2.6.6.3 Gerência de Projetos de Radiodifusão;
- 2.6.6.3.1 Coordenação de Projetos de Radiodifusão;
- 2.6.6.3.2 Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão;
- 2.6.6.4 Gerência de Engenharia SP;
- 2.6.6.4.1 Coordenação de Manutenção de Externa SP;
- 2.6.6.4.2 Coordenação de Manutenção de Estúdio SP;
- 2.6.6.4.3 Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV SP;
- 2.6.6.4.4 Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo SP;
- 2.6.6.5 Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV RJ;
- 2.6.6.5.1 Coordenação de Almoxarifado Técnico RJ;
- 2.6.6.5.2 Gerência de Engenharia de Rádio e TV RJ;
- 2.6.6.5.2.1 Coordenação de Manutenção de Externa de TV RJ;
- 2.6.6.5.2.2 Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV RJ;
- 2.6.6.5.2.3 Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio RJ;
- 2.6.6.5.2.4 Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV RJ;
- 2.6.6.5.2.5 Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio RJ;
- 2.6.6.5.2.6 Coordenação de Operações de Sistemas de TV RJ;
- 2.6.6.5.3 Gerência de Operações de Rádio RJ;
- 2.6.6.5.3.1 Coordenação de Operações de Rádio RJ;
- 2.6.6.5.3.2 Coordenação de Externa de Rádio RJ;
- 2.6.6.5.4 Gerência de Operações de TV RJ;
- 2.6.6.5.4.1 Coordenação de Tráfego de Sinais RJ;
- 2.6.6.5.4.2 Coordenação de Estúdio de TV RJ;
- 2.6.6.5.4.3 Coordenação de Externa de TV RJ;
- 2.6.6.6 Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV DF;
- 2.6.6.1 Coordenação de Almoxarifado Técnico DF;
- 2.6.6.6.2 Coordenação de Tráfego de Sinais DF;
- 2.6.6.3 Coordenação de Estúdio de TV DF;





REGIMENTO INTERNO

- 2.6.6.4 Coordenação de Externa de TV DF;
- 2.6.6.5 Gerência de Engenharia de Rádio e TV DF;
- 2.6.6.6.5.1 Coordenação de Manutenção de Externa de TV DF;
- 2.6.6.6.5.2 Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV DF;
- 2.6.6.5.3 Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio DF;
- 2.6.6.6.5.4 Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto;
- 2.6.6.5.5 Coordenação de Engenharia Nordeste;
- 2.6.6.5.6 Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV DF;
- 2.6.6.5.7 Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio DF;
- 2.6.6.6.5.8 Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo DF;
- 2.6.6.6.5.9 Coordenação de Manutenção de Rádio Alto Solimões;
- 2.6.6.6 Gerência de Operações de Rádio DF;
- 2.6.6.6.1 Coordenação de Operações de Rádio DF;
- 2.6.6.6.2 Coordenação de Externa de Rádio DF;
- 2.6.6.7 Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias;
- 2.6.6.7.1 Coordenação de Sistemas e Manutenção de Produção Audiovisual Digital;
- 2.6.6.7.2 Coordenação de Projetos e Prospecção de Novas Tecnologias;

2.6.7 Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP;

- 2.6.7.1 Gabinete:
- 2.6.7.2 Gerência de Pesquisa e Monitoramento;
- 2.6.7.3 Gerência de Prospecção de Conteúdos;
- 2.6.7.3.1 Coordenação de Prospecção de Conteúdos;
- 2.6.7.4 Gerência Executiva de Programação de TV;
- 2.6.7.4.1 Gerência de Programação e Grade da TV Brasil;
- 2.6.7.4.1.1 Coordenação de Programação RJ;
- 2.6.7.4.1.2 Coordenação de Exibição de Rede;
- 2.6.7.4.1.3 Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede;
- 2.6.7.4.1.4 Coordenação de Programação São Luís;
- 2.6.7.4.1.5 Coordenação de Programação SP;
- 2.6.7.4.2 Gerência de Promoção e Chamadas;
- 2.6.7.4.2.1 Coordenação de Produção e Edição de Chamadas;
- 2.6.7.4.3 Gerência de Programação e Grade da TV Brasil Internacional;
- 2.6.7.4.3.1 Coordenação de Programação e Chamadas;





- 2.6.7.5 Gerência Executiva de Programação de Rádio;
- 2.6.7.5.1 Gerência de Rádios Rio de Janeiro:
- 2.6.7.5.1.1 Coordenação da Rádio Nacional do Rio Janeiro;
- 2.6.7.5.1.2 Coordenação da Rádio MEC AM;
- 2.6.7.5.1.3 Coordenação da Rádio MEC FM;
- 2.6.7.5.2 Gerência de Rádios Brasília;
- 2.6.7.5.2.1 Coordenação da Rádio Nacional de Brasília;
- 2.6.7.5.2.2 Coordenação da Rádio Nacional FM;
- 2.6.7.5.3 Gerência de Rádios Amazônia;
- 2.6.7.5.3.1 Coordenação da Rádio Nacional da Amazônia;
- 2.6.7.5.3.2 Coordenação da Rádio Nacional do Alto Solimões;
- 2.6.7.6 Gerência Executiva de Web e Novas Mídias;
- 2.6.7.6.1 Gerência de Integração de Conteúdos;
- 2.6.7.6.1.1 Coordenação de Publicação Web;
- 2.6.7.6.1.2 Coordenação de Planejamento de Conteúdo;
- 2.6.7.6.1.3 Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdo;
- 2.6.7.6.1.4 Coordenação de Redes Sociais;
- 2.6.7.6.2 Gerência de Planejamento e Posicionamento;
- 2.6.7.6.2.1 Coordenação de Inovações e Tendências Web;
- 2.6.7.6.2.2 Coordenação de Monitoramento em Tempo Real;
- 2.6.7.6.2.3 Coordenação de Planejamento de Plataforma;
- 2.6.7.6.2.4 Coordenação de Design e Criação DF;
- 2.6.7.6.3 Gerência de Desenvolvimento de Sistemas *Web*;
- 2.6.7.6.3.1 Coordenação de Desenvolvimento Web;
- 2.6.7.6.3.2 Coordenação de Manutenção e Sustentação Web;
- 2.6.7.7 Gerência Executiva de Acervo;
- 2.6.7.7.1 Gerência de Documentação e Pesquisa;
- 2.6.7.7.1.1 Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio DF;
- 2.6.7.7.1.2 Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio RJ;
- 2.6.7.7.2 Gerência de Tráfego;
- 2.6.7.7.2.1 Coordenação de Tráfego RJ;
- 2.6.7.7.2.2 Coordenação de Tráfego e Pesquisa São Luís;
- 2.6.7.7.2.3 Coordenação de Tráfego e Pesquisa SP;





| 2 | 68 | Direta | oria d | l. ط | Iornal | ismo. | DIJOR: |
|----|-----|--------|---------|------|---------|----------|----------|
| Z. | U.O | טווענ | Ji ia U | ae J | vuillai | 121110 - | · DIJUR. |

- 2.6.8.1 Coordenação de Apoio Administrativo;
- 2.6.8.2 Gabinete;
- 2.6.8.3 Gerência Executiva de Jornalismo SP;
- 2.6.8.3.1 Gerência de Redação SP;
- 2.6.8.3.1.1 Coordenação de Edição de Telejornais SP;
- 2.6.8.3.1.2 Coordenação de Imagem SP;
- 2.6.8.3.1.3 Coordenação de Produção e Edição de Programas SP;
- 2.6.8.3.2 Gerência de Produção e Reportagem SP;
- 2.6.8.3.2.1 Coordenação de Pauta e Reportagem SP;
- 2.6.8.3.2.2 Coordenação de Cinegrafia SP;
- 2.6.8.4 Gerência Executiva de Jornalismo DF;
- 2.6.8.4.1 Gerência de Radioagência DF;
- 2.6.8.4.1.1 Coordenação de Edição de Radiojornais DF;
- 2.6.8.4.1.2 Coordenação de Reportagem de Radiojornais DF;
- 2.6.8.4.1.3 Coordenação de Radiojornais Regionais DF;
- 2.6.8.4.1.4 Coordenação de Webagência;
- 2.6.8.4.2 Gerência de Jornalismo MA;
- 2.6.8.4.2.1 Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem MA;
- 2.6.8.4.3 Gerência de Redação TV Brasil;
- 2.6.8.4.3.1 Coordenação de Edição de Telejornais DF;
- 2.6.8.4.3.2 Coordenação de Imagem DF;
- 2.6.8.4.3.3 Coordenação de Edição Internacional de Telejornais;
- 2.6.8.4.3.4 Coordenação de Videografismo;
- 2.6.8.4.4 Gerência da Agência Brasil;
- 2.6.8.4.4.1 Coordenação de Pauta e Reportagem Regional SP;
- 2.6.8.4.4.2 Coordenação de Pauta e Reportagem Regional RJ;
- 2.6.8.4.4.3 Coordenação de Pauta e Reportagem DF;
- 2.6.8.4.4.4 Coordenação de Fotografia;
- 2.6.8.4.4.5 Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira;
- 2.6.8.4.4.6 Coordenação de Edição;
- 2.6.8.4.5 Gerência de Programas Jornalísticos;
- 2.6.8.4.5.1 Coordenação de Produção de Programas DF;





REGIMENTO INTERNO

| 2.6.8.4.6 Gerência de Produção e Reportagem de TV - DF; | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| 2.6.8.4.6.1 Coordenação de Reportagem - I; | | | | | | |
| 2.6.8.4.6.2 Coordenação de Reportagem - II; | | | | | | |
| 2.6.8.4.6.3 Coordenação de Pauta e Produção; | | | | | | |
| 2.6.8.4.6.4 Coordenação de Cinegrafia - DF; | | | | | | |
| 2.6.8.5 Gerência Executiva de Jornalismo - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.1 Gerência de Radioagência - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.1.1 Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.2 Gerência de Redação e Produção - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.2.1 Coordenação de Pauta - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.2.2 Coordenação de Reportagem - RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.5.2.3 Coordenação de Edição de Telejornais; | | | | | | |
| 2.6.8.5.2.4 Coordenação de Produção; | | | | | | |
| 2.6.8.5.3 Gerência de Programas Jornalísticos – RJ; | | | | | | |
| 2.6.8.6 Gerência Executiva de Esporte; | | | | | | |
| 2.6.8.6.1 Gerência de Conteúdo Esportivo; | | | | | | |
| 2.6.8.6.1.1 Coordenação de Edição de Programas Esportivos de TV; | | | | | | |
| 2.6.8.6.1.2 Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte; | | | | | | |
| 2.6.8.6.1.3 Coordenação de Esporte no Rádio; | | | | | | |
| 2.6.9 Diretoria de Produção Artística - DIPRO; | | | | | | |
| 2.6.9.1 Gabinete; | | | | | | |
| 2.6.9.2 Gerência de Criação; | | | | | | |
| 2.6.9.2.1 Coordenação de Criação de Conteúdos Infanto-juvenis; | | | | | | |
| 2.6.9.2.2 Coordenação de Criação de Conteúdos Artísticos; | | | | | | |
| 2.6.9.3 Gerência Executiva de Arte e Música; | | | | | | |
| 2.6.9.3.1 Gerência de Produção Musical; | | | | | | |
| 2.6.9.3.1.1 Coordenação de Produção Musical; | | | | | | |
| 2.6.9.3.1.2 Coordenação de Direitos Autorais; | | | | | | |
| 2.6.9.3.2 Gerência de Produção de Arte; | | | | | | |
| 2.6.9.3.2.1 Coordenação de Produção de Arte - RJ; | | | | | | |
| 2.6.9.3.2.2 Coordenação de Produção de Arte - SP; | | | | | | |
| 2.6.9.3.2.3 Coordenação de Produção de Arte - DF; | | | | | | |

2.6.9.4 Gerência Executiva de Produção de TV;





REGIMENTO INTERNO

- 2.6.9.4.1 Gerência de Produção de TV RJ;
- 2.6.9.4.1.1 Coordenação de Produção Interna;
- 2.6.9.4.1.2 Coordenação de Coprodução I;
- 2.6.9.4.1.3 Coordenação de Coprodução II;
- 2.6.9.4.1.4 Coordenação de Coprodução III;
- 2.6.9.4.1.5 Coordenação de Produção ao Vivo e Eventos;
- 2.6.9.4.1.6 Coordenação de Finalização de Conteúdos;
- 2.6.9.4.2 Gerência de Produção de TV SP;
- 2.6.9.4.3 Gerência de Produção de TV DF;
- 2.6.9.5 Gerência Executiva de Produção de Rádio;
- 2.6.9.5.1 Gerência de Produção de Rádio RJ;
- 2.6.9.5.1.1 Coordenação de Projetos Especiais e Produção RJ;
- 2.6.9.5.1.2 Coordenação de Produção Independente e Parcerias RJ;
- 2.6.9.5.2 Gerência de Produção de Rádio DF e AM;
- 2.6.9.5.2.1 Coordenação de Projetos Especiais e Produção DF e AM;
- 2.6.9.5.2.2 Coordenação de Produção Independente e Parcerias DF e AM;
- 2.6.9.6 Gerência Executiva de Produção de Web e Novas Mídias;
- 2.6.9.6.1 Coordenação de Conteúdo de Expansão para Web e Novas Mídias;
- 2.6.9.6.2 Coordenação de Conteúdos Especiais Web.

2.7 Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL:

- 2.7.1 Gabinete;
- 2.7.2 Superintendência Executiva de Comunicação, *Marketing* e Negócios;
- 2.7.2.1 Gerência Executiva de Comunicação e *Marketing*;
- 2.7.2.1.1 Coordenação de Comunicação Regional SP;
- 2.7.2.1.2 Coordenação de Comunicação Regional RJ;
- 2.7.2.1.3 Gerência de Comunicação Institucional;
- 2.7.2.1.3.1 Coordenação de Cerimonial e Protocolo;
- 2.7.2.1.3.2 Coordenação de Divulgação e Relacionamento com a Imprensa;
- 2.7.2.1.4 Gerência de Comunicação Interna;
- 2.7.2.1.4.1 Coordenação de Comunicação Interna, Endomarketing e Intranet;
- 2.7.2.1.5 Gerência de Marketing;
- 2.7.2.1.5.1 Coordenação de *Marketing*;
- 2.7.2.1.6 Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento;





REGIMENTO INTERNO

- 2.7.2.1.6.1 Coordenação de Imagem e Planejamento;
- 2.7.2.2 Gerência Executiva de Negócios e Captação;
- 2.7.2.2.1 Gerência Comercial de Produtos e Serviços;
- 2.7.2.2.1.1 Coordenação de Contratos e Receitas;
- 2.7.2.2.1.2 Coordenação de Precificação e Dados;
- 2.7.2.2.1.3 Coordenação de Relacionamento;
- 2.7.2.2 Gerência de Publicidade Legal;
- 2.7.2.2.1 Coordenação de Atendimento e Produção;
- 2.7.2.2.2 Coordenação de Mídia e Faturamento;
- 2.7.2.2.3 Gerência de Negócios e Captação;
- 2.7.2.2.3.1 Coordenação de Captação DF;
- 2.7.2.2.3.2 Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos;
- 2.7.2.2.4 Gerência de Negócios e Captação SP;
- 2.7.2.2.4.1 Coordenação de Captação SP;
- 2.7.2.2.5 Gerência de Negócios e Captação RJ;
- 2.7.2.2.5.1 Coordenação de Captação RJ;
- 2.7.3 Superintendência Executiva de Relacionamento;
- 2.7.3.1 Gerência Executiva de Relações Institucionais;
- 2.7.3.1.1 Gerência de Relações Parlamentares;
- 2.7.3.1.2 Gerência de Projetos e Relações Internacionais;
- 2.7.3.1.3 Gerência de Relações com Órgãos Públicos e Reguladores;
- 2.7.3.1.3.1 Coordenação de Relações com Órgãos Públicos e Reguladores;
- 2.7.3.2 Gerência Executiva de Rede:
- 2.7.3.2.1 Gerência de Projetos e Relacionamento de Rede;

2.7.4 Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI;

- 2.7.4.1 Gabinete;
- 2.7.4.2 Gerência Executiva de Administração e Logística;
- 2.7.4.2.1 Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias;
- 2.7.4.2.1.1 Coordenação de Compras e Contratações Administrativas;
- 2.7.4.2.1.2 Coordenação de Licitações;
- 2.7.4.2.1.3 Coordenação de Contratos e Parcerias;
- 2.7.4.2.1.4 Coordenação de Compras e Contratações de Conteúdo;
- 2.7.4.2.2 Gerência de Material e Patrimônio;





- 2.7.4.2.2.1 Coordenação de Almoxarifado;
- 2.7.4.2.2.2 Coordenação de Patrimônio;
- 2.7.4.2.2.3 Coordenação de Arquivo;
- 2.7.4.2.2.4 Coordenação de Protocolo;
- 2.7.4.2.3 Gerência de Logística;
- 2.7.4.2.3.1 Coordenação de Viagens;
- 2.7.4.2.3.2 Coordenação de Transportes;
- 2.7.4.2.3.3 Coordenação de Obras e Serviços Gerais;
- 2.7.4.2.3.4 Coordenação de Segurança;
- 2.7.4.2.4 Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias;
- 2.7.4.2.4.1 Coordenação de Gestão de Parcerias;
- 2.7.4.2.4.2 Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;
- 2.7.4.2.4.3 Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo;
- 2.7.4.3 Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- 2.7.4.3.1 Gerência de Controladoria;
- 2.7.4.3.1.1 Coordenação de Contabilidade;
- 2.7.4.3.1.2 Coordenação de Tributos;
- 2.7.4.3.2 Gerência de Finanças;
- 2.7.4.3.2.1 Coordenação de Execução Financeira;
- 2.7.4.3.2.2 Coordenação de Faturamento;
- 2.7.4.3.2.3 Coordenação de Cobrança;
- 2.7.4.3.3 Gerência de Orçamento e Custos;
- 2.7.4.3.3.1 Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos;
- 2.7.4.3.3.2 Coordenação de Execução Orçamentária;
- 2.7.4.4 Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:
- 2.7.4.4.1 Gerência de Gestão Pessoas;
- 2.7.4.4.1.1 Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios;
- 2.7.4.4.1.2 Coordenação de Gestão de Carreiras;
- 2.7.4.4.2 Gerência de Educação Corporativa;
- 2.7.4.4.2.1 Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação;
- 2.7.4.4.2.2 Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação;
- 2.7.4.4.2.3 Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida;
- 2.7.4.5 Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa;



REGIMENTO INTERNO

- 2.7.4.5.1 Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos;
- 2.7.4.5.1.1 Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos;
- 2.7.4.5.1.2 Coordenação de Governança Digital;
- 2.7.4.5.2 Gerência de Infraestrutura e Atendimento de TI;
- 2.7.4.5.2.1 Coordenação de Infraestrutura DF;
- 2.7.4.5.2.2 Coordenação de Infraestrutura RJ;
- 2.7.4.5.2.3 Coordenação de Atendimento DF;
- 2.7.4.5.2.4 Coordenação de Atendimento RJ;
- 2.7.4.5.2.5 Coordenação de Infraestrutura e Atendimento SP;

2.7.5 Diretoria de Serviços - DISER;

- 2.7.5.1 Gabinete;
- 2.7.5.2 Gerência Executiva de Programação e Operação;
- 2.7.5.2.1 Gerência de Operações;
- 2.7.5.2.1.1 Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto;
- 2.7.5.2.1.2 Coordenação de Operação de Switchers, Estúdios e Rádios;
- 2.7.5.2.1.3 Coordenação de Externa Local;
- 2.7.5.2.1.4 Coordenação de Externa Nacional e Internacional;
- 2.7.5.2.1.5 Coordenação de Controle Mestre de TV;
- 2.7.5.2.2 Gerência de Programação;
- 2.7.5.2.2.1 Coordenação de Programação de TV;
- 2.7.5.2.2.2 Coordenação de Programação de Rádio Satélite;
- 2.7.5.3 Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços;
- 2.7.5.3.1 Coordenação de Apoio Administrativo;
- 2.7.5.3.2 Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico;
- 2.7.5.3.2.1 Coordenação de Pauta;
- 2.7.5.3.2.2 Coordenação de Produção;
- 2.7.5.3.2.3 Coordenação de Telejornais;
- 2.7.5.3.2.4 Coordenação de Reportagem;
- 2.7.5.3.2.5 Coordenação de Edição;
- 2.7.5.3.2.6 Coordenação de Radiojornais;
- 2.7.5.3.2.7 Coordenação de Web;
- 2.7.5.3.2.8 Coordenação de Cinegrafia;





REGIMENTO INTERNO

- 2.7.5.3.2.9 Coordenação de Edição e Distribuição de Transmissão ao Vivo;
- 2.7.5.3.2.10 Coordenação de Transmissão ao Vivo;
- 2.7.5.3.3 Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias;
- 2.7.5.3.3.1 Coordenação de Análise de Mídias;
- 2.7.5.3.3.2 Coordenação de Mídia Eletrônica;
- 2.7.5.3.3.3 Coordenação de Mídia Impressa;
- 2.7.5.3.4 Gerência de Criação de Conteúdo e Serviços;
- 2.7.5.3.4.1 Coordenação de Produções Audiovisuais;
- 2.7.5.3.4.2 Coordenação de Finalização;
- 2.7.5.3.4.3 Coordenação de Projetos Digitais;
- 2.7.5.3.4.4 Coordenação de Programas.

3 DEFINIÇÕES DOS ÓRGÃOS

3.1 Assembleia Geral

3.1.1 A Assembleia Geral tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste regimento e em disposições resultantes de deliberações próprias.

3.2 Órgãos de Administração

3.2.1 O Conselho de Administração tem sua composição, competência e organização definidas pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e pelo Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

3.2.2 Diretoria Executiva

- 3.2.2.1 A Diretoria Executiva tem como membros os titulares dos seguintes órgãos que a constituem:
 - I Diretoria da Presidência, sendo o seu titular o (a) Diretor(a)-Presidente;
 - II Diretoria-Geral, sendo o seu titular o (a) Diretor(a)-Geral;
 - III Diretoria de Conteúdo e Programação, sendo o seu titular o (a) Diretor
 (a) de Conteúdo e Programação;
 - IV Diretoria de Produção Artística, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Produção Artística;
 - V Diretoria de Jornalismo, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Jornalismo;





REGIMENTO INTERNO

- VI Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento;
- VII Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, sendo o seu titular o(a) Diretor (a) de Administração, Finanças e Pessoas; e
- VIII Diretoria de Serviços, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Serviços.
- 3.2.2.2 A Diretoria Executiva tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos e de deliberação própria.
- 3.2.2.2.1 A Diretoria Executiva terá regimento próprio aprovado por seus membros.
- 3.2.2.3 A Diretoria Executiva contará com o assessoramento da Secretaria Executiva, Procuradoria Jurídica e Ouvidoria, que terão competências definidas neste Regimento Interno e em deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

3.3 Órgãos de Fiscalização

- 3.3.1 O Conselho Curador tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral e de deliberação própria.
- 3.3.2 O Conselho Fiscal tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral e de deliberação própria.
- 3.3.3 A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, tem competência e organização definidas no Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento e em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração.
- 3.3.3.1 Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, é prerrogativa da Auditoria Interna dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias, bem como o livre acesso a dependências, informações e documentos necessários para a consecução dos seus objetivos de trabalho e o adequado funcionamento da gestão.



REGIMENTO INTERNO

3.3.3.2 O titular da Auditoria Interna será designado e destituído por proposta do Diretor-Presidente, pelo Conselho de Administração, e, após, a proposta será submetida à aprovação da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

3.4 Comitês e Comissão

- 3.4.1 O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação CTIC, vinculado à Diretoria Executiva, é órgão deliberativo, de atuação permanente, e tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento do negócio com a Tecnologia da Informação TI.
- 3.4.1.1 O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação será integrado pelos diretores e superintendentes da EBC, ou pelos membros por eles indicados.
- 3.4.1.2 O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação terá regimento próprio, proposto pelos seus membros e submetido à aprovação da Diretoria Executiva.
- 3.4.2 O Comitê de Conteúdo e Programação é instância colegiada deliberativa que tem a finalidade de definir políticas e diretrizes para os veículos públicos da EBC, sendo composto pela Diretoria-Geral, Diretoria de Jornalismo, Diretoria de Produção, Diretoria de Serviços, Diretoria de Conteúdo e Programação e um representante de cada Unidade de Gestão Regional, como membros natos.
- 3.4.3 A Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência tem a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência, sendo constituída por empregados da EBC concursados, ocupantes de cargos em comissão e dirigentes indicados por ato do (a) Diretor(a)-Presidente.

4 COMPETÊNCIAS

4.1 Diretoria Executiva - DIREX

4.1.1 Compete à Diretoria Executiva:



- I aprovar o planejamento anual da programação e a linha editorial dos canais públicos geridos pela EBC e encaminhá-los ao Conselho Curador, nos termos do artigo 17, incisos I e III da Lei nº 11.652/2008;
- II aprovar os programas anuais ou plurianuais de dispêndios com os projetos dos planos estratégicos propostos;
- III aprovar os orçamentos de custeio e de investimento da Empresa, os orçamentos setoriais propostos pelas respectivas diretorias e o plano geral de execução orçamentária;
- IV aprovar a avaliação periódica do desempenho das atividades de cada diretoria da EBC;
- V propor o Regimento Interno da EBC e suas alterações para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;
- VI definir a estrutura e composição das diferentes diretorias e demais unidades da Empresa, bem como os seus respectivos organogramas, desde que não implique aumento de despesa;
- VII aprovar as propostas de política geral de pessoal, de planos de cargos, carreiras e salários, bem como contingentes e remunerações, para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;
- VIII aprovar os projetos de manuais de normas e procedimentos administrativos e operacionais e de códigos de conduta, atuação profissional e editorial, a serem submetidos à aprovação dos Conselhos de Administração e Curador, no que for de suas respectivas competências;
- IX aprovar o manual de normas e operações das diretorias, da Secretaria
 Executiva, da Ouvidoria e da Procuradoria Jurídica;
- X aprovar as marcas e patentes, nomes e insígnias de canais, serviços e unidades;
- XI aprovar os relatórios de gestão e as prestações de contas ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e aos órgãos de controles interno e externo;
- XII propor ao Conselho Curador formas de participação da sociedade no controle do sistema público de radiodifusão;





- XIII aprovar mecanismos de participação da sociedade na produção de conteúdo:
- XIV aprovar diretrizes da política de fomento previstas pela Lei nº 11.652/2008;
- XV zelar pela autonomia de gestão dos canais públicos da EBC, inclusive para que nenhum órgão ou entidade pública ou privada possa impedir, condicionar ou impor a difusão de qualquer informação ou programação nas emissoras e veículos públicos da EBC;
- XVI aprovar as normas sobre o funcionamento do Comitê de Conteúdo e Programação;
- AVII aprovar os critérios para licenciamento de obras, programas ou conteúdos de propriedade de terceiros, observadas as cotas reservadas para conteúdos regionais e da produção independente, bem como a natureza diferenciada da programação dos canais públicos de radiodifusão e comunicação;
- XVIII aprovar as diretrizes da política tecnológica da Empresa;
- XIX aprovar os modelos de negócios da EBC para a aquisição de programas e conteúdos destinados a cumprir cotas com a programação regional e com a produção independente;
- XX autorizar a baixa de bens do Ativo Permanente, quando de valor até o limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, por exercício financeiro;
- XXI autorizar a baixa de créditos inscritos no Ativo da Empresa, sempre que forem considerados incobráveis, administrativa ou judicialmente;
- XXII instituir o Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação e aprovar seu regulamento;
- XXIII instituir a Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- XXIV aprovar o Plano de Trabalho anual da Empresa;
- XXV aprovar o detalhamento da estrutura regimental da EBC, onde deverão ser definidas as atribuições e as competências das Gerências e Coordenações, bem como a sua estrutura organizacional e o seu funcionamento, observado o disposto neste Regimento Interno; e





- XXVI outros assuntos que, por sua relevância, os membros proponham para deliberação.
- 4.1.2 Os membros da Diretoria Executiva poderão delegar parte de suas atribuições aos demais diretores, ao Secretário-Executivo e aos seus subordinados diretos, dando ciência destas delegações aos demais diretores, permitida a subdelegação, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2 À Auditoria Interna compete acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos, bem como prestar apoio, no âmbito da Empresa, aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.
- 4.3 Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação CTIC, na busca da eficiência administrativa, da qualidade da comunicação pública e da atualidade tecnológica da Empresa:
 - I propor as diretrizes tecnológicas da Diretoria Executiva;
 - II deliberar sobre políticas e diretrizes tecnológicas que lhe forem submetidas; e
 - III apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva as propostas de investimento em tecnologia que integrarão o plano anual de investimento da EBC.
- 4.4 Compete ao Comitê de Conteúdo e Programação:
 - I avaliar a programação dos canais públicos da EBC, valendo-se das orientações do Conselho Curador, de pesquisas e de outros instrumentos que possibilitem a avaliação da adequação dos programas e faixas de programação, ou da necessidade de ajustes e mudanças, observando a natureza diferenciada da programação e a busca da competitividade, tal como prevê a Lei 11.652/2008;
 - II planejar e conduzir procedimentos de escolha e de aquisição de conteúdos audiovisuais, especialmente a realização de concursos para produções independentes - pitchings -, forma primordial de contratação desses conteúdos;





- III propor à Diretoria Executiva diretrizes da política de rede com emissoras de rádio e de televisão e ações para a consolidação da Rede Nacional de Comunicação Pública;
- IV fixar as diretrizes e deliberar sobre os conteúdos audiovisuais a serem produzidas pelas emissoras públicas parceiras para exibição em rede;
- V analisar e deliberar sobre a realização de programações e transmissões especiais trazidas ao Comitê pelos representantes de diferentes diretorias e canais públicos;
- VI realizar avaliações periódicas, deliberando sobre a necessidade de adequação, ajustes ou reformulações dos programas veiculados, sejam eles próprios ou originários de produções externas, independentes, de parceiros integrantes ou não da rede;
- VII deliberar sobre a produção e/ou contratação de novos programas, interprogramas e conteúdos;
- VIII deliberar sobre propostas de mudanças conceituais da grade de programação, bem como sobre alterações de faixas horárias permanentes, propostas por qualquer unidade ou iniciativa das superintendências;
- IX analisar e deliberar sobre propostas de coprodução apresentadas por produtores independentes, parceiros institucionais, nacionais ou internacionais, bem como por emissoras associadas, fixando condições de produção, preço formato, veiculação e outras afins.
- X analisar e deliberar sobre propostas de licenciamentos de produtos de terceiros que componham faixas contínuas de programação, assim entendidos aqueles que tenham mais de três episódios; e
- XI avaliar e deliberar sobre propostas de inserção de anúncios institucionais, remunerados ou não, ainda que por consulta eletrônica, devendo o Comitê consultar a Procuradoria Jurídica sobre a admissibilidade do produto em função das restrições impostas pela Lei 11.652/2008.
- 4.5 Compete à Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência:
 - I propor à Diretoria Executiva da EBC ações, diretrizes e políticas de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência, tais como:



20 / 135



REGIMENTO INTERNO

- a) adaptação e eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações da EBC:
- b) eliminação de barreiras de comunicação e de uso dos recursos de tecnologia da informação, intranet e extranet;
- c) utilização de mobiliário adequado, entendendo-se como tal, aquele que respeita os padrões fixados em normas e regulamentos vigentes; e
- d) capacitação e treinamento de empregados deficientes e não deficientes que visem à inclusão e ambientação comum.
- II propor à Diretoria Executiva e acompanhar a utilização de recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência na programação veiculada em seus diferentes veículos de comunicação.

4.6 Diretoria da Presidência - DIPRE

- 4.6.1 Compete à Diretoria da Presidência a condução geral e a gestão dos negócios da Empresa nos termos do Estatuto Social da EBC, deste Regimento Interno e de disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Curador, de Administração e da Diretoria Executiva.
- 4.6.2 À Assessoria da Diretoria da Presidência compete:
 - I prover suporte técnico na elaboração e atualização do planejamento estratégico da Diretoria da Presidência;
 - II acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da Diretoria da Presidência;
 - III realizar estudos e elaborar projetos demandados pelo Diretor-Presidente; e
 - IV avaliar matérias e emitir parecer sobre documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente.
- 4.6.3 Ao Gabinete da Diretoria da Presidência compete:
 - I assistir ao Diretor-Presidente e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
 - II elaborar a agenda do Diretor-Presidente;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente;
 - IV acompanhar o atendimento às demandas encaminhadas formalmente à Diretoria da Presidência;





REGIMENTO INTERNO

- V acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria da Presidência; e
- VI executar as atividades administrativas da Diretoria da Presidência.

4.6.4 À Coordenação de Análise de Documentos compete:

- I analisar de contratos e documentos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente ou de interesse da Diretoria da Presidência:
- II elaborar, revisar e padronizar os textos submetidos à apreciação do Diretor-Presidente; e
- III acompanhar o atendimento das solicitações e demandas da Diretoria
 Executiva.

4.6.5 À Coordenação de Aprovações e Publicações compete:

- I arquivar, desarquivar, classificar quanto à urgência, confidencialidade e reserva, e manter a guarda de processos e documentos de interesse da Diretoria da Presidência;
- II registrar e controlar as autorizações de viagens e documentos correlatos expedidos pelo Gabinete e pelo Diretor-Presidente; e
- III providenciar a publicação dos atos oficiais da Diretoria junto às áreas responsáveis.

4.6.6 À Ouvidoria compete:

- I prestar atendimento ao cidadão usuário do serviço público de comunicação da EBC, acolhendo e dando encaminhamento a suas reclamações, críticas ou sugestões;
- II oferecer canais de comunicação com os telespectadores e radiouvintes, assegurando-lhes o direito à crítica e a sugestões sobre o conteúdo e a programação da EBC;
- III enviar resposta fundamentada aos telespectadores e radiouvintes;
- VI realizar o acompanhamento crítico da programação dos canais públicos da EBC: e
- V apresentar relatórios circunstanciados ao Conselho Curador.

4.6.6.1 À Coordenação de Monitoramento compete:

I - processar dados gerados pelas fontes de informação da Ouvidoria; e





- II monitorar os indicadores e metas das atividades, observando o Plano de Trabalho Anual.
- 4.6.6.2 À Coordenação de Atendimento compete prestar atendimento ao cidadão usuário dos serviços da EBC.
- 4.6.7 À Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, compete analisar a conformidade dos atos de gestão da EBC ao direito, buscando soluções jurídicas adequadas à sua atividade empresarial e em especial:
 - I controlar e acompanhar os aspectos jurídicos da EBC;
 - II representar judicial e extrajudicialmente a EBC em todos os processos e em todas as áreas do direito, inclusive nas relações jurídicas internacionais, mediante instrumento de mandato próprio;
 - III responder pela advocacia preventiva em todas as áreas da EBC;
 - IV atender a solicitações e propor soluções jurídicas para as áreas internas da EBC;
 - V examinar previamente a legalidade de todos os contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como a minuta de editais, licitações e concursos públicos, bem como atuar em todos os seus procedimentos;
 - VI examinar previamente a legalidade dos atos relativos ao Direito de Pessoal:
 - VII solicitar a contratação de advogados externos sempre que necessário;
 - VIII estabelecer canais de interlocução e acompanhamento institucionais com as demais áreas da EBC para atualização, aprovação, difusão e guarda, tanto em meio físico como em meio magnético, de instrumentos normativos, bem como quanto ao compartilhamento de informações jurídicas entre as diversas áreas de trabalho;
 - IX elaborar o parecer jurídico das propostas de normas para todas as áreas da Empresa;
 - X promover o licenciamento de conteúdos gerados pelas programações realizadas pela EBC, bem como providenciar o registro de marcas e patentes;
 - XI atuar na área jurídica institucional e societária;
 - XII atuar nos processos de concessões, autorizações e outorgas;





- XIII atuar na resposta junto aos órgãos de controle interno e externo; e
- XIV auxiliar e assessorar a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados.
- 4.6.7.1 O Procurador-Geral será indicado pelo (a) Diretor(a)-Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.
- 4.6.7.1.1 À Coordenação de Apoio Administrativo compete prestar serviços de secretaria judiciária e administrativa, de documentação, de pesquisa e de biblioteca.
- 4.6.7.1.2 À Coordenação de Apoio Jurídico Regional compete prestar apoio jurídico às unidades regionais.
- 4.6.7.1.3 À Coordenação Regional Sudeste RJ compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade Regional do Rio de Janeiro.
- 4.6.7.1.4 À Coordenação Regional Sudeste e Sul SP compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade Regional de São Paulo.
- 4.6.7.2 À Procuradoria Adjunta Consultiva compete:
 - I atuar juridicamente na área consultiva;
 - II planejar, supervisionar e controlar a atuação da Procuradoria Jurídica no âmbito do direito da comunicação social, direito administrativo, societário, empresarial e pessoal; e
 - III planejar, supervisionar e controlar processos das unidades jurídicas regionais e da coordenação de apoio jurídico.
- 4.6.7.2.1 À Gerência de Direito de Administração Pública compete:
 - I acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias de direito administrativo e contratos destes decorrentes; e
 - II acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias contratuais que impliquem em receita para EBC.
- 4.6.7.2.1.1 À Coordenação de Licitações e Contratos Diretos compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de processos de licitações e contratos delas decorrentes, bem como de aquisições diretas e





REGIMENTO INTERNO

contratos destas decorrentes, excetuados os contratos de aquisição de conteúdo.

- 4.6.7.2.1.2 À Coordenação de Contratos de Receita compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias que impliquem em receita para EBC.
- 4.6.7.2.1.3 À Coordenação de Publicidade Legal e Institucional compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas à Publicidade Legal e Institucional e dos contratos delas decorrentes.
- 4.6.7.2.2 À Gerência de Radiodifusão e Rede compete:
 - I acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades sobre questões jurídicas da Comunicação Social, da Cultura e da Rede Nacional de Comunicação Pública, e
 - II acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades sobre questões jurídicas relativas ao direito da comunicação, radiodifusão e rede.
- 4.6.7.2.3 À Gerência de Análise de Aquisição de Conteúdos compete acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades nos aspectos jurídicos relacionados a convênios, acordos, parcerias, ajustes e contratação direta de conteúdos e serviços especializados.
- 4.6.7.2.3.1 À Coordenação de Aquisição de Conteúdos por Licitação compete coordenar, desenvolver e operar as questões jurídicas relacionadas à aquisição de conteúdos por licitação e contratos delas decorrentes.
- 4.6.7.2.3.2 À Coordenação de Contratação Direta compete analisar e emitir parecer nas áreas de aquisição de conteúdos por contratação direta, serviços especializados e contratos daí decorrentes.
- 4.6.7.3 À Procuradoria Adjunta de Contencioso e Controle compete:
 - I planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução de atividades contenciosas administrativas e contenciosas judicias das quais a EBC seja parte; e
 - II planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução de atividades de consultivo interno trabalhista e questões





REGIMENTO INTERNO

jurídicas relacionadas aos temas de controle interno e externo da EBC no âmbito das matérias tratadas pela área.

- 4.6.7.3.1 À Gerência de Contencioso compete acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias dos direitos: Civil, Penal, Trabalhista, Constitucional, Tributário, Previdenciário, Empresarial, Econômico e do Consumidor.
- 4.6.7.3.1.1 Á Coordenação de Direito Civil, Penal e Contencioso compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas ao Direito Institucional, Civil, Penal, Empresarial, Econômico e do Consumidor.
- 4.6.7.3.1.2 À Coordenação de Direito Trabalhista, Previdenciário, Tributário e Consultivo compete:
 - I executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias nas áreas de pessoal seja estatutário, celetista ou outro regime jurídico, das sindicâncias e procedimentos disciplinares; e
 - II executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas ao Direito Trabalhista, Previdenciário e Tributário.
- 4.6.7.3.2 À Gerência de Controle compete:
 - I gerenciar as estratégias de atuação jurídica no âmbito de atividades relacionadas ao controle interno e externo; e
 - II gerenciar as atividades de defesa administrativa da EBC relacionadas ao Ministério Público do Trabalho - MPT, Ministério Público Federal -MPF e Departamento de Polícia Federal - DPF.
- 4.6.7.3.2.1 À Coordenação de Controle Interno e Externo compete:
 - I executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias relacionadas a controle interno, em especial as afetas à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República CISET/PR, à Auditoria Interna, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador e atos de controle das demais diretorias, nas matérias afetas à área; e
 - II executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias relacionadas a controle externo, em especial as afetas ao





REGIMENTO INTERNO

Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e ao Departamento de Polícia Federal.

- 4.6.8 À Secretaria Executiva, órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva, compete promover o desenvolvimento empresarial.
- 4.6.8.1 O Secretário Executivo será indicado pelo (a) Diretor(a)-Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.
- 4.6.8.2 Ao Gabinete da Secretaria Executiva compete:
 - I assistir ao Secretário Executivo e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Secretário Executivo;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Secretário Executivo;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Secretaria Executiva; e
 - V executar as atividades administrativas da Secretaria Executiva;
- 4.6.8.3 À Gerência Executiva de Gestão Estratégica compete:
 - I supervisionar a formulação do planejamento estratégico;
 - II supervisionar a participação da EBC no Plano Plurianual do Governo Federal – PPA;
 - III supervisionar a gestão de processos e monitorar a estrutura organizacional de Empresa; e
 - IV supervisionar a elaboração e atualização do sistema de normas da EBC.
- 4.6.8.3.1 À Gerência de Planejamento e Avaliação compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de planejamento e avaliação, elaboração do planejamento estratégico, do plano de trabalho anual e do Plano Plurianual do Governo Federal PPA.
- 4.6.8.3.1.1 À Coordenação de Planejamento compete:
 - I orientar a elaboração e o realinhamento do planejamento estratégico;
 - II orientar a participação da EBC na formulação do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA;



- III identificar oportunidades de aprimoramento no planejamento estratégico;
- IV coordenar o escritório de projetos; e
- V elaborar o plano anual de trabalho.
- 4.6.8.3.1.2 À Coordenação de Avaliação compete:
 - I monitorar a execução do plano estratégico, do plano de trabalho anual
 e do Plano Plurianual do Governo Federal PPA;
 - II elaborar relatórios gerenciais e de gestão; e
 - III recomendar medidas de gestão para o alcance das metas dos projetos.
- 4.6.8.3.2 À Gerência de Desenvolvimento Organizacional compete propor, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de:
 - I modelagem e manutenção da arquitetura organizacional;
 - II metodologia para o monitoramento de fluxos do negócio;
 - III escritório de processos; e
 - IV avaliação do sistema de gestão.
- 4.6.8.3.2.1 À Coordenação de Modelagem Organizacional compete:
 - I mapear e analisar os processos;
 - II formular documentos padrões;
 - III implantar novos processos; e
 - IV implantar melhorias nos processos.
- 4.6.8.3.2.2 À Coordenação de Monitoramento de Processos compete:
 - I realizar auditorias nos processos implantados;
 - II monitorar o desempenho dos processos;
 - III analisar e propor melhorias nos processos implantados;
 - IV propor indicadores e monitorar seu desempenho; e
 - V controlar a modelagem e manutenção da arquitetura organizacional.
- 4.6.8.3.3 À Gerência de Normas compete propor, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de elaboração e atualização dos instrumentos organizacionais e normativos da Empresa.
- 4.6.8.3.3.1 À Coordenação de Normatização compete:





- I propor critérios e padrões para composição, formatação e emissão de normas e formulários adotados pela Empresa;
- II elaborar as normas a serem submetidas à Diretoria Executiva; e
- III organizar, manter atualizados e divulgar os instrumentos organizacionais e normativos da Empresa.
- 4.6.8.4 À Gerência Executiva de Gestão Corporativa compete:
 - I supervisionar o apoio aos órgãos colegiados e comitês;
 - II analisar a adequação da prestação de contas anual da Empresa e enviá-la aos órgãos de controle;
 - III monitorar a tramitação dos processos em curso nos órgãos de controle interno e externo e o atendimento dos planos de providências estabelecidos; e
 - IV propor a revisão de normas e procedimentos administrativos internos;
- 4.6.8.4.1 À Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados compete:
 - I supervisionar o apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados;
 - II manter a guarda e manutenção de registros e documentos relacionados aos colegiados;
 - III elaborar instrumentos oriundos das decisões colegiadas;
 - IV definir critérios e padrões para a produção e gestão das decisões estratégicas; e
 - V acompanhar o atendimento das deliberações dos conselhos e comitês;
- 4.6.8.4.1.1 À Coordenação de Secretariado aos Órgãos Colegiados compete:
 - I organizar as reuniões dos órgãos colegiados;
 - II executar as atividades de elaboração, registro e guarda de documentos administrativos e deliberações das reuniões dos colegiados; e
 - III prover o apoio logístico às atividades dos órgãos colegiados; e
 - IV acompanhar o cumprimento das deliberações dos conselhos, em articulação com as unidades administrativas da Empresa.
- 4.6.8.4.1.2 À Coordenação de Secretariado aos Comitês compete:
 - I planejar e organizar as reuniões dos comitês;
 - II executar as atividades de registro e guarda de documentos





REGIMENTO INTERNO

administrativos e deliberações das reuniões dos comitês;

- III prover o apoio logístico às atividades dos comitês; e
- IV acompanhar o cumprimento das deliberações dos comitês, em articulação com as unidades administrativas da Empresa.
- 4.6.8.5 À Gerência de Acompanhamento e Gestão compete:
 - I supervisionar as ações de prestação de contas aos órgãos de controle.
 - II acompanhar as das demandas dos órgãos de controle interno e externo e seu atendimento pelas áreas da Empresa;
 - III propor a adequação de normas e procedimentos administrativos internos;
- 4.6.8.5.1 À Coordenação de Monitoramento, Controle e Prestação de Contas compete:
 - I elaborar a prestação de contas da Empresa perante os órgãos de controle da administração pública federal;
 - II acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações das áreas de controle interno e externo, em articulação com todas as unidades administrativas da Empresa;
 - III executar o monitoramento, controle e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.
- 4.6.8.6 À Gerência de Correição compete:
 - I assistir ao Secretário Executivo e ao Diretor-Presidente nas questões relativas à correição e à Comissão de Ética;
 - II planejar e acompanhar as atividades de correição e ética no que se refere ao conteúdo e cumprimento de prazos.
 - III supervisionar e avaliar as ações disciplinares e éticas em curso na EBC:
 - IV examinar os encaminhamentos de denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais que possam ensejar apurações disciplinares e éticas; e
 - V prover o apoio técnico às atividades da Comissão de Ética e das Comissões de Apuração de Responsabilidade;
- 4.6.8.6.1 Coordenação de Correição e Ética compete:





REGIMENTO INTERNO

- I proceder à apuração nos processos de correição e ética;
- II prover orientação técnica aos empregados em assuntos de correição e ética; e
- III controlar o atendimento das recomendações e o cumprimento das decisões da Comissão de Ética e da autoridade julgadora de apurações disciplinares.

4.7 Diretoria-Geral - DIGER

- 4.7.1 Compete à Diretoria-Geral definir estratégias e dar diretrizes para as atividades de programação, produção e distribuição de conteúdos dos veículos da EBC, no âmbito nacional e internacional, assegurando a implementação dos objetivos estratégicos empresariais para empacotamento e distribuição de conteúdo.
- 4.7.2 Ao Gabinete da Diretoria-Geral compete:
 - I assistir ao Diretor-Geral e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor-Geral;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor-Geral;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria-Geral; e
 - V executar as atividades administrativas da Diretoria-Geral.
- 4.7.3 À Superintendência Regional Sudeste I, com abrangência nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, compete:
 - I representar institucionalmente a Empresa em sua região de atuação;
 - II supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.
 - III planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, logísticos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e
 - IV exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.





- 4.7.3.1 À Gerência Executiva Regional Sudeste I compete:
 - I planejar, organizar, supervisionar, monitorar e controlar as operações regionais;
 - II gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
 - III gerir contratos específicos da regional;
 - IV gerenciar projetos específicos da regional; e
 - V coordenar os projetos transversais.
- 4.7.3.1.1 À Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste I compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Sudeste I.
- 4.7.3.2 À Gerência Regional de Administração RJ compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística no Rio de Janeiro.
- 4.7.3.2.1 À Coordenação Regional de Administração e Logística RJ compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional do Rio de Janeiro.
- 4.7.3.2.2 À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas RJ compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito da regional do Rio de Janeiro.
- 4.7.4 À Superintendência Regional Sudeste II / Sul, com abrangência nos estados de São Paulo e estados da Região Sul, compete:
 - I representar institucionalmente a Empresa na região de atuação;
 - II supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação;
 - III planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, logísticos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e
 - IV exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.
- 4.7.4.1 À Gerência Executiva Regional Sudeste II / Sul compete:
 - I planejar, organizar, supervisionar, monitorar e controlar as operações





REGIMENTO INTERNO

regionais;

- II gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
- III gerir contratos específicos da regional;
- IV gerenciar projetos específicos da regional; e
- V coordenar os projetos transversais.
- 4.7.4.1.1 À Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste II / Sul compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Sudeste II / Sul.
- 4.7.4.1.2 À Gerência Regional de Administração SP compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística em São Paulo.
- 4.7.4.1.2.1 À Coordenação Regional de Administração e Logística SP compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional de São Paulo.
- 4.7.4.1.2.2 À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas SP compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito regional de São Paulo.
- 4.7.4.1.3 À Gerência de Operações SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de operações de televisão em São Paulo.
- 4.7.4.1.3.1 À Coordenação de Operações de Estúdio de TV SP compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.
- 4.7.4.1.3.2 À Coordenação de Operações Externas de TV SP compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa em São Paulo.
- 4.7.5 À Superintendência Regional Centro-Oeste/Norte, com abrangência nos estados das Regiões Centro-Oeste e Norte, compete:
 - I representar institucionalmente a Empresa na região de atuação;
 - II supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação;
 - III planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, logísticos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos





REGIMENTO INTERNO

pelas diretorias; e

- IV exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.
- 4.7.5.1 À Gerência Executiva Regional Centro-Oeste/Norte compete:
 - I planejar, organizar, supervisionar, monitorar e controlar as operações regionais;
 - II gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
 - III gerir contratos específicos da regional;
 - IV gerenciar projetos específicos da regional; e
 - V coordenar os projetos transversais.
- 4.7.5.1.1 À Coordenação de Apoio às Operações Regionais Centro-Oeste/Norte compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Centro-Oeste/Norte.
- 4.7.6 À Superintendência Regional Nordeste, com abrangência nos estados da Região Nordeste, compete:
 - I representar institucionalmente a Empresa na região de atuação;
 - II supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.
 - III planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, logísticos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e
 - IV exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.
- 4.7.6.1 À Gerência Executiva Regional Nordeste compete:
 - I planejar, organizar, supervisionar, monitorar e controlar as operações regionais;
 - II gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
 - III gerir contratos específicos da regional;
 - IV gerenciar projetos específicos da regional; e





- V coordenar os projetos transversais.
- 4.7.6.1.1 À Coordenação de Administração Regional São Luís compete executar as atividades gestão de pessoas, cadastro, educação corporativa, administração, finanças e logística no âmbito da Regional.
- 4.7.6.1.2 À Coordenação de Operações Nordeste compete
 - I operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos; e
 - II gravar, gerar e transmitir eventos de externa.
- 4.7.7 À Superintendência Executiva de Suporte compete:
 - I supervisionar e avaliar processo de convergência digital da Empresa, propondo à Diretoria Executiva projetos e modos de viabilizar novas tecnologias em distribuição de conteúdos por meio da radiodifusão analógica e digital, e interação com organizações e com a sociedade;
 - II planejar, propor, executar e acompanhar as atividades de geração e transmissão de sinais de radiodifusão:
 - III supervisionar, operar e manter os sistemas e redes de geração e de transmissão analógica e digital;
 - IV supervisionar, controlar e executar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e de televisão, inclusive nos contratos junto aos órgãos e entes competentes;
 - V ordenar a execução das atividades de formação, transmissão e distribuição das redes nacionais de rádio e televisão e executar as atividades de engenharia e de manutenção decorrentes da política de tecnologia de informação e da comunicação destinadas à produção, transmissão e arquivo de conteúdos dos canais, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
 - VI definir, orientar e supervisionar as operações regionais de TV nas unidades Nordeste e Sudeste II/Sul; e
 - VII implantar projetos de atualização tecnológica, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.
- 4.7.7.1 Ao Gabinete da Superintendência Executiva de Suporte compete:





- I assistir ao Superintendente Executivo de Suporte e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
- II elaborar a agenda do Superintendente Executivo de Suporte;
- III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Superintendente Executivo de Suporte;
- IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Superintendência Executiva de Suporte; e
- V executar as atividades administrativas da Superintendência Executiva de Suporte.
- 4.7.7.2 À Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia compete:
 - I elaborar projetos de captação de áudio e vídeo e projetos para eventos especiais; e
 - II prospectar soluções de áudio e vídeo.
- 4.7.7.2.1 À Coordenação de Qualidade de Áudio e Vídeo compete:
 - I padronizar, controlar e parâmetros de qualidade de áudio e vídeo nas emissoras;
 - II padronizar e controlar parâmetros de qualidade de transmissão de radiofrequência;
 - III elaborar projetos de captação de áudio e vídeo e projetos para eventos especiais;
 - IV prospectar soluções de áudio e vídeo;
 - V monitorar a aplicação de normas técnicas.
- 4.7.7.2.2 À Coordenação de Projetos de Eletricidade compete:
 - I realizar manutenção preventiva, corretiva e serviços de apoio à infraestrutura elétrica e de refrigeração do parque técnico de estúdios, transmissão de unidades móveis de produção e jornalismo da EBC; e
 - II realizar projetos e instalações de sistemas de energia elétrica regulados e ininterruptos, alimentadores dos parques eletrônicos de Rádio e TV.
- 4.7.7.3 À Gerência de Projetos de Radiodifusão compete:
 - I propor soluções para os sistemas de radiodifusão; e



36 / 135



- II manter documentação dos projetos atualizada junto aos órgãos competentes.
- 4.7.7.3.1 À Coordenação de Projetos de Radiodifusão compete:
 - I projetar sistemas de transmissão e recepção de radiodifusão; e
 - II prospectar sistemas de radiodifusão.
- 4.7.7.3.2 À Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão compete:
 - I montar e instalar sistemas de transmissão de rádio e televisão; e
 - II monitorar processos operacionais em implantação.
- 4.7.7.4 À Gerência de Engenharia SP compete:
 - I orientar, acompanhar, monitorar e controlar as atividades de engenharia dos sistemas de áudio e vídeo das emissoras de televisão em São Paulo; e
 - II manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de TV no âmbito de sua atuação.
- 4.7.7.4.1 À Coordenação de Manutenção de Externa SP compete:
 - I proceder à manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa; e
 - II prover os meios técnicos para transmissões em externas.
- 4.7.7.4.2 À Coordenação de Manutenção de Estúdio SP compete:
 - I proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso; e
 - II projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio e televisão.
- 4.7.7.4.3 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV SP compete:
 - I realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas; e
 - II controlar a operação do sistema de transmissão de TV.
- 4.7.7.4.4 À Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo SP compete executar a montagem, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos para captação de TV e rádio.
- 4.7.7.5 À Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV RJ



REGIMENTO INTERNO

compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo, aquisição, utilização e manutenção de equipamentos e do parque tecnológico, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio e TV, sistemas e equipamentos dos parques dos transmissores, e definição de sistemas de radiodifusão e de seus componentes, em função de sua rentabilidade e economia.

- 4.7.7.5.1 À Coordenação de Almoxarifado Técnico RJ compete controlar a entrada e saída dos equipamentos utilizados nas produções e captações de eventos externos de rádio e TV no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.5.2 À Gerência de Engenharia de Rádio e TV RJ compete:
 - I planejar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio e vídeo das emissoras de rádio e TV no Rio de Janeiro; e
 - II manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de rádio e
 TV no âmbito de sua atuação.
- 4.7.7.5.2.1 À Coordenação de Manutenção de Externa de TV RJ compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de transmissão e recepção de externa de televisão e viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.5.2.2 À Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV RJ compete:
 - I realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso;
 - II proceder à desmontagem, montagem e instalação de estúdios e sistemas de televisão e seus respectivos acessórios; e
 - III executar a manutenção de equipamentos de áudio e vídeo de sistemas de televisão.
- 4.7.7.5.2.3 À Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio nas emissoras de rádio no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.5.2.4 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV RJ compete



- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nos parques de transmissão das emissoras de TV do Rio de Janeiro;
- 4.7.7.5.2.5 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nos parques de transmissão das emissoras de rádio do Rio de Janeiro.
- 4.7.7.5.2.6 À Coordenação de Operações de Sistemas de TV RJ compete executar a operação dos sistemas e equipamentos para recepção e distribuição de sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV.
- 4.7.7.6 À Gerência de Operações de Rádio RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar as operações de rádio para a capacitação, processamento e distribuição de sinal nos estúdios e na central técnica de Rádio no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.6.1 À Coordenação de Operações de Rádio RJ compete operar as emissoras de rádio do Rio de Janeiro.
- 4.7.7.6.2 À Coordenação de Externa de Rádio RJ compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa de rádio no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.7 À Gerência de Operações de TV RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar as operações de TV no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.1 À Coordenação de Tráfego de Sinais RJ compete operar o tráfego de sinais e de mídias para *ingest*, avaliação técnica, recepção e geração de programação e de eventos no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.2 À Coordenação de Estúdios de TV RJ compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.
- 4.7.7.3 À Coordenação de Externa de TV RJ compete organizar, gravar, gerar e transmitir eventos de externa no Rio de Janeiro.
- 4.7.7.8 À Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV DF compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar as atividades de engenharia e operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo.



- 4.7.7.8.1 À Coordenação de Almoxarifado Técnico DF compete controlar a entrada e saída dos equipamentos usados nas produções e captações de eventos externos de rádio e TV no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.2 À Coordenação de Tráfego de Sinais DF compete operar o tráfego de sinais e de mídias para *ingest*, avaliação técnica, recepção e geração de programação e de eventos no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.3 À Coordenação de Estúdio de TV DF compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.
- 4.7.7.8.4 À Coordenação de Externa de TV DF compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.5 À Gerência de Engenharia de Rádio e TV DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de engenharia de rádio e televisão e manter a infraestrutura técnica necessária para a transmissão de rádio e TV no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.5.1 À Coordenação de Manutenção de Externa de TV DF compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa de televisão e viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão.
- 4.7.7.8.5.2 A Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV DF compete realizar a manutenção dos estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.
- 4.7.7.8.5.3 À Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio DF compete realizar a manutenção dos estúdios das emissoras de rádio para a produção de conteúdos.
- 4.7.7.8.5.4 À Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo instalados no Palácio do Planalto.
- 4.7.7.8.5.5 À Coordenação de Engenharia Nordeste compete executar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio e vídeo na Regional Nordeste.
- 4.7.7.8.5.6 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV DF compete:





- I realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão instalados no parque técnico de transmissão de TV no Distrito Federal; e
- II controlar a operação do sistema de transmissão de TV no parque técnico de transmissão de TV no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.5.7 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio DF compete instalar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas nos parques de transmissores de rádio no Distrito Federal.
- 4.7.7.8.5.8 À Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo DF compete executar a montagem, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos para captação de TV e rádio.
- 4.7.7.8.5.9 À Coordenação de Manutenção de Rádio Alto Solimões compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso no parque de transmissores do Rodeador para as emissoras de rádio na Região Amazônica.
- 4.7.7.8.6 À Gerência de Operações de Rádio DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de operações de rádio no DF.
- 4.7.7.8.6.1 À Coordenação de Operações de Rádio DF compete operar as emissoras de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no DF.
- 4.7.7.8.6.2 À Coordenação de Externa de Rádio DF compete gravar, gerar e transmitir eventos de externas.
- 4.7.7.9 À Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de convergência digital da Empresa e propor novos modelos tecnológicos de comunicação.
- 4.7.7.9.1 À Coordenação de Sistemas e Manutenção de Produção Audiovisual Digital compete elaborar projetos que conduzam à convergência digital das tecnologias e produtos e fomentar ações que identifiquem e ampliem





REGIMENTO INTERNO

o uso da tecnologia da informação e comunicação para os produtos.

- 4.7.7.9.2 À Coordenação de Projetos e Prospecção de Novas Tecnologias compete:
 - I prospectar e homologar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio da Empresa; e
 - II promover a integração e a transição de tecnologias por intermédio da prototipação, divulgação e internalização das novas tecnologias.

4.7.8 Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

- 4.7.8.1 À Diretoria de Conteúdo e Programação DICOP compete definir diretrizes para o planejamento de conteúdo e programação dos veículos da EBC nas plataformas de TV, Rádio e *Web*.
- 4.7.8.2 Ao Gabinete da Diretoria de Conteúdo e Programação compete:
 - I assistir ao Diretor de Conteúdo e Programação e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor de Conteúdo e Programação;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor de Conteúdo e Programação;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria de Conteúdo e Programação: e
 - V executar as atividades administrativas da Diretoria de Conteúdo e Programação.
- 4.7.8.3 À Gerência de Pesquisa e Monitoramento compete:
 - I orientar, monitorar e controlar a execução das atividades de acompanhamento da audiência dos programas de TV e rádio da EBC, com resultados e informações consolidadas de audiência e perfil para estas emissoras;
 - II solicitar a contratação de estudos quantitativos e qualitativos que auxiliem nas tomadas de decisões por parte das instâncias de Direção da EBC; e
 - III monitorar e analisar os resultados de audiência dos veículos da Empresa.





- 4.7.8.4 À Gerência de Prospecção de Conteúdos compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de prospecção de conteúdo da produção nacional e internacional a ser licenciada para as diversas plataformas.
- 4.7.8.4.1 À Coordenação de Prospecção de Conteúdos compete:
 - I prospectar conteúdos nacionais e internacionais,
 - II elaborar parecer sobre a pertinência dos conteúdos prospectados; e
 - III produzir e providenciar a documentação necessária ao licenciamento.
- 4.7.8.5 À Gerência Executiva de Programação de TV compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a grade de programação de Rede das emissoras da EBC.
- 4.7.8.5.1 À Gerência de Programação e Grade da TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV Brasil.
- 4.7.8.5.1.1 A Coordenação de Programação RJ compete elaborar a montagem e exibição das grades local e nacional a partir do centro exibidor do Rio de Janeiro.
- 4.7.8.5.1.2 À Coordenação de Exibição de Rede compete executar o roteiro e a exibição da programação em rede.
- 4.7.8.5.1.3 À Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede compete controlar o planejamento da grade de programação e empacotamento da emissora.
- 4.7.8.5.1.4 À Coordenação de Programação São Luís compete montar a grade de programação da emissora em São Luís.
- 4.7.8.5.1.5 À Coordenação de Programação SP compete montar a grade de programação da emissora em São Paulo.
- 4.7.8.5.2 À Gerência de Promoção e Chamadas compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a promoção da programação de TV e desenvolver campanhas de lançamento de programas.
- 4.7.8.5.2.1 À Coordenação de Produção e Edição de Chamadas compete a criação e produção de chamadas de promoção da programação das emissoras





REGIMENTO INTERNO

e patrocinadores.

- 4.7.8.5.3 À Gerência de Programação e Grade da TV Brasil Internacional compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a grade de programação da TV Brasil Internacional.
- 4.7.8.5.3.1 À Coordenação de Programação e Chamadas compete:
 - I montar a grade de programação da TV Brasil Internacional; e
 - II exibir a programação da TV Brasil Internacional.
- 4.7.8.6 À Gerência Executiva de Programação de Rádio compete:
 - I monitorar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio:
 - II orientar e monitorar a produção e programação das rádios da Empresa.
- 4.7.8.6.1 À Gerência de Rádios Rio de Janeiro compete acompanhar e controlar a programação das rádios no Rio de Janeiro.
- 4.7.8.6.1.1 À Coordenação da Rádio Nacional do Rio de Janeiro compete operar a emissora Rádio Nacional do Rio de Janeiro.
- 4.7.8.6.1.2 À Coordenação da Rádio MEC AM compete operar a emissora de rádio MEC AM do Rio de Janeiro.
- 4.7.8.6.1.3 À Coordenação da Rádio MEC FM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio MEC FM do Rio de Janeiro.
- 4.7.8.6.2 À Gerência de Rádios Brasília compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios no Distrito Federal.
- 4.7.8.6.2.1 À Coordenação da Rádio Nacional de Brasília compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional AM.
- 4.7.8.6.2.2 À Coordenação da Rádio Nacional FM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional FM.
- 4.7.8.6.3 À Gerência de Rádios Amazônia compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios da Amazônia.
- 4.7.8.6.3.1 À Coordenação da Rádio Nacional da Amazônia compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional da Amazônia.





- 4.7.8.6.3.2 À Coordenação da Rádio Nacional do Alto Solimões compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional do Alto Solimões.
- 4.7.8.7 À Gerência Executiva de Web e Novas Mídias compete:
 - I planejar e avaliar a gestão editorial e artística do processo de distribuição dos conteúdos na plataforma Web;
 - II promover estudos e estabelecer normas e padrões gráficos, estéticos e técnicos para os ambientes virtuais/sites da EBC.
 - III monitorar o processo de pesquisa, avaliação e aquisição ou desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação da distribuição de conteúdo da plataforma Web;
 - IV acompanhar e orientar o processo de planejamento, avaliação, desenvolvimento, aplicação, suporte e manutenção de tecnologias aplicadas à comunicação e integração de conteúdos da EBC.
 - V planejar, propor e supervisionar as políticas e ações estratégicas de comunicação multimídia da Empresa;
 - VI monitorar a distribuição, pela plataforma *Web*, de todo o conteúdo dos veículos de comunicação da EBC; e
 - VII propor e modernizar os processos e mecanismos de distribuição de conteúdos pela Web, a interatividade nas diversas plataformas e a integração de mídias;
- 4.7.8.7.1 À Gerência de Integração de Conteúdos compete;
 - I orientar, monitorar e controlar processo de recepção, formatação, adaptação, edição, integração, publicação e distribuição dos conteúdos da EBC pela internet; e
 - II promover a implementação de novas funcionalidades, aplicativos e ferramentas voltadas para a internet, especialmente as relacionadas com a usabilidade, acessibilidade e interatividade.
- 4.7.8.7.1.1 À Coordenação de Publicação Web compete;
 - I publicar e distribuir os conteúdos dos veículos da EBC na plataforma
 Web;
 - II integrar os conteúdos de veículos EBC na plataforma Web;
 - III demandar conteúdo e/ou produzir complementar para divulgação





REGIMENTO INTERNO

ou aprimoramento dos conteúdos da casa;

- IV articular a prospecção de conteúdo colaborativo e a curadoria de conteúdos publicados na Web sob licenças livres; e
- V elaborar e acompanhar os projetos da área digital.

4.7.8.7.1.2 À Coordenação de Planejamento de Conteúdo compete:

- I coordenar o planejamento, programação e monitoramento de conteúdos nos sites da EBC;
- II articular pautas com áreas de produção de conteúdo;
- III articular parcerias de conteúdo para a plataforma Web;
- IV consolidar as propostas de conteúdos para encaminhar ao Comitê de Programação e Rede; e
- V acompanhar o andamento das produções de conteúdo artístico e jornalístico, conforme o planejado.

4.7.8.7.1.3 À Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdo compete;

- I produzir, revisar e editar conteúdos para publicação na internet a partir das técnicas de otimização para buscadores;
- II acompanhar em tempo real a audiência da plataforma Web e identificar as demandas do público por conteúdo;
- III organizar a produção de conteúdos a partir da análise e monitoramento da audiência; e
- IV formatar ou reformatar a publicação de conteúdos a partir das técnicas de Search Engine Optimization SEO.

4.7.8.7.1.4 À Coordenação de Redes Sociais compete;

- I propor estratégias de interação e monitoramento multimídias;
- II garantir a presença de conteúdos EBC em redes sociais e espaços de interatividade;
- III orientar a produção de conteúdos a partir de demandas e indicadores observados em redes;
- IV produzir coberturas e transmissões ao vivo; e
- V interagir, em coberturas e ações em tempo real na plataforma Web, mídias sociais e comentários, com o público na internet e demais áreas produtoras de conteúdo da EBC.





- 4.7.8.7.2 À Gerência de Planejamento e Posicionamento compete planejar, monitorar, controlar e avaliar as atividades da plataforma *Web* e fomentar sua inovação e posicionamento.
- 4.7.8.7.2.1 À Coordenação de Inovações e Tendências Web compete:
 - I realizar pesquisa de inovações na Web; e
 - II propor a criação de novas soluções e a utilização de novas ferramentas.
- 4.7.8.7.2.2 À Coordenação de Monitoramento em Tempo Real compete monitorar em tempo real as ferramentas de audiência e de tendências de buscas para *sites* e mídias sociais.
- 4.7.8.7.2.3 À Coordenação de Planejamento de Plataforma compete;
 - I elaborar o planejamento e monitorar as atividades da plataforma
 Web; e
 - II analisar os requisitos para a construção de sites, aplicativos e demais ferramentas e funcionalidades tecnológicas.
- 4.7.8.7.2.4 À Coordenação de *Design* e Criação DF compete desenvolver e produzir identidade visual, layout de *sites*, aplicativos e peças para uso na plataforma *Web*.
- 4.7.8.7.3 À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas Web compete;
 - I desenvolver, inovar e manter sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma *Web*;
 - II acompanhar e orientar a configuração de infraestrutura de sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma Web;
 - III acompanhar, orientar e controlar os processos de planejamento e execução aderentes a boas práticas, a normas e à legislação; e
 - IV avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma Web.
- 4.7.8.7.3.1 À Coordenação de Desenvolvimento Web compete;
 - I controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas, sites e ferramentas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma Web;
 - II avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e





REGIMENTO INTERNO

publicação na plataforma Web; e

- III apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processos de Tecnologia da Informação.
- 4.7.8.7.3.2 À Coordenação de Manutenção e Sustentação Web compete;
 - I manter *sites*, aplicativos e sistemas *Web* da EBC, seja em servidores internos ou contratados; e
 - II realizar a instalação de softwares e otimizar atividades de preparação e provisionamento de ambientes em conjunto com as equipes de infraestrutura.
- 4.7.8.8 À Gerência Executiva de Acervo compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de decodificação, arquivamento e acesso ao acervo dos documentos audiovisuais, sonoros e iconográficos da EBC.
- 4.7.8.8.1 À Gerência de Documentação e Pesquisa compete planejar, decupar, catalogar, indexar e pesquisar os acervos audiovisuais, sonoros e iconográficos da Empresa.
- 4.7.8.8.1.1 À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio DF compete decodificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais, sonoros e iconográficos da Empresa.
- 4.7.8.8.1.2 À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio RJ compete decodificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais, sonoros e iconográficos da Empresa.
- 4.7.8.8.2 À Gerência de Tráfego compete controlar o acesso às mídias, a organicidade dos acervos físicos e a reciclagem dos suportes de conteúdo.
- 4.7.8.8.2.1 À Coordenação de Tráfego RJ compete:
 - I inserir o controle de acesso às mídias de acervo;
 - II manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos; e
 - III reciclar mídias para reutilização, assim como controlar a distribuição de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.





REGIMENTO INTERNO

- 4.7.8.8.2.2 À Coordenação de Tráfego e Pesquisa São Luís compete:
 - I inserir o controle de acesso às mídias de acervo;
 - II atender aos pedidos de pesquisas de imagens solicitados à praça;
 - III catalogar, decupar, indexar os acervos audiovisuais e mídias;
 - IV manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos;
 e
 - V reciclar mídias para reutilização, assim como controlar a distribuição de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.
- 4.7.8.8.2.3 À Coordenação de Tráfego e Pesquisa SP compete:
 - I inserir o controle de acesso às mídias de acervo, quando necessário;
 - II atender aos pedidos de pesquisas de imagens solicitados à praça;
 - III catalogar, decupar, indexar os acervos audiovisuais e mídias;
 - IV manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos;
 e
 - V reciclar mídias para reutilização, assim como controlar a distribuição de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.

4.7.9 Diretoria de Jornalismo - DIJOR

- 4.7.9.1 À Diretoria de Jornalismo DIJOR compete definir diretrizes e gerir os conteúdos jornalísticos e esportivos próprios, contratados ou licenciados para as plataformas TV, Rádio e Agências.
- 4.7.9.2. À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Jornalismo.
- 4.7.9.3 Ao Gabinete da Diretoria de Jornalismo compete:
 - I assistir ao Diretor de Jornalismo e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor de Jornalismo;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor de Jornalismo;





- IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria de Jornalismo; e
- V executar as atividades administrativas da Diretoria de Jornalismo.
- 4.7.9.4 À Gerência Executiva de Jornalismo SP compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico em São Paulo.
- 4.7.9.4.1 À Gerência de Redação SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens para os telejornais.
- 4.7.9.4.1.1 À Coordenação de Edição de Telejornais SP compete editar os conteúdos nacionais e locais produzidos em São Paulo a serem veiculados nos telejornais.
- 4.7.9.4.1.2 À Coordenação de Imagem SP compete proceder à edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.
- 4.7.9.4.1.3 À Coordenação de Produção e Edição de Programas SP compete:
 - I realizar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e
 - II propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.
- 4.7.9.4.2 À Gerência de Produção e Reportagem SP compete:
 - I coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;
 - II coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e
 - III elaborar pautas locais a serem produzidas.
- 4.7.9.4.2.1 À Coordenação de Pauta e Reportagem SP compete:
 - I propor pautas de conteúdos jornalísticos; e
 - II realizar a produção e reportagem de pautas para os telejornais nacionais e locais.
- 4.7.9.4.2.2 À Coordenação de Cinegrafia SP compete captar imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.
- 4.7.9.5 À Gerência Executiva de Jornalismo DF compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de



REGIMENTO INTERNO

conteúdo jornalístico no Distrito Federal e no Maranhão.

- 4.7.9.5.1 À Gerência de Radioagência DF compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.
- 4.7.9.5.1.1 À Coordenação de Edição de Radiojornais DF compete editar conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.
- 4.7.9.5.1.2 À Coordenação de Reportagem de Radiojornais DF compete proceder à apuração da informação e realização de reportagem para os radiojornais.
- 4.7.9.5.1.3 À Coordenação de Radiojornais Regionais DF compete produzir e editar radiojornais regionais.
- 4.7.9.5.1.4 À Coordenação de Webagência compete selecionar, editar e publicar de conteúdo radiofônico para veiculação na plataforma *Web*.
- 4.7.9.5.2 À Gerência de Jornalismo MA compete controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Maranhão.
- 4.7.9.5.2.1 À Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem MA compete proceder à produção, edição de pautas e reportagens.
- 4.7.9.5.3 À Gerência de Redação TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens.
- 4.7.9.5.3.1 À Coordenação de Edição de Telejornais DF compete editar os conteúdos jornalísticos a serem veiculados nos telejornais.
- 4.7.9.5.3.2 À Coordenação de Imagem DF compete proceder à edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.
- 4.7.9.5.3.3 À Coordenação de Edição Internacional de Telejornais compete selecionar e editar conteúdo internacional, próprio ou contratado.
- 4.7.9.5.3.4 À Coordenação de Videografismo compete executar a produção de arte, infográficos, ilustrações e videografismo para TV e *Web*.
- 4.7.9.5.4 Á Gerência da Agência Brasil compete acompanhar, monitorar e orientar as atividades de captação, produção, edição e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços prestados pela Agência Brasil.

Empresa Brasil de Comunicação

- 4.7.9.5.4.1 À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional SP compete produzir conteúdo de texto e áudio em São Paulo.
- 4.7.9.5.4.2 À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional RJ compete produzir conteúdo de texto e áudio no Rio de Janeiro.
- 4.7.9.5.4.3 À Coordenação de Pauta e Reportagem DF compete produzir conteúdo de texto e áudio no Distrito Federal.
- 4.7.9.5.4.4 À Coordenação de Fotografia compete captar e editar imagens fotográficas.
- 4.7.9.5.4.5 À Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira compete traduzir para espanhol e inglês o conteúdo selecionado da Agência Brasil, contextualizando para o público estrangeiro.
- 4.7.9.5.4.6 À Coordenação de Edição compete editar os conteúdos da Agência Brasil.
- 4.7.9.5.5 À Gerência de Programas Jornalísticos compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.
- 4.7.9.5.5.1 À Coordenação de Produção de Programas DF compete:
 - I coordenar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e
 - II propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.
- 4.7.9.5.6 À Gerência de Produção e Reportagem de TV DF compete:
 - I coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;
 - II coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e
 - III elaborar pautas locais a serem produzidas.
- 4.7.9.5.6.1 À Coordenação de Reportagem I compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.
- 4.7.9.5.6.2 À Coordenação de Reportagem II compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.



- 4.7.9.5.6.3 À Coordenação de Pauta e Produção compete coordenar a elaboração de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens.
- 4.7.9.5.6.4 À Coordenação de Cinegrafia DF compete coordenar e orientar a captação de imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.
- 4.7.9.6 À Gerência Executiva de Jornalismo RJ compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Rio de Janeiro.
- 4.7.9.6.1 À Gerência de Radioagência RJ compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico no Rio de Janeiro para as emissoras de rádio.
- 4.7.9.6.1.1 Á Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais RJ compete produzir e editar conteúdo radiojornalístico nacional e local a ser veiculado.
- 4.7.9.6.2 À Gerência de Redação e Produção RJ compete:
 - I coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;
 - II coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e
 - III elaborar pautas locais a serem produzidas.
- 4.7.9.6.2.1 À Coordenação de Pauta RJ compete propor e elaborar pautas para as reportagens e telejornais.
- 4.7.9.6.2.2 À Coordenação de Reportagem RJ compete realizar a as reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.
- 4.7.9.6.2.3 À Coordenação de Edição de Telejornais compete editar os conteúdos produzidos a serem veiculados nos telejornais.
- 4.7.9.6.2.4 À Coordenação de Produção compete executar a produção de reportagens para telejornais.
- 4.7.9.6.3 À Gerência de Programas Jornalísticos RJ compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.



REGIMENTO INTERNO

- 4.7.9.7 À Gerência Executiva de Esporte compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de captação, produção e cobertura de conteúdo de eventos esportivos e negociar os direitos de transmissão.
- 4.7.9.7.1 À Gerência de Conteúdo Esportivo compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a cobertura de eventos esportivos e a produção e exibição de programas esportivos.
- 4.7.9.7.1.1 À Coordenação de Edição de Programas Esportivos de TV compete editar e conteúdo esportivo a ser veiculado na TV.
- 4.7.9.7.1.2 À Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte compete pautar, apurar, informar, produzir e realizar reportagens de conteúdos esportivos a serem veiculadas nas diversas plataformas.
- 4.7.9.7.1.3 À Coordenação de Esporte no Rádio compete:
 - I produzir programas esportivos;
 - II pautar, produzir e realizar reportagens esportivas para o rádio; e
 - III coordenar as transmissões de eventos esportivos.

4.7.10 Diretoria de Produção Artística - DIPRO

- 4.7.10.1 À Diretoria de Produção Artística DIPRO compete definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção interna e coprodução de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web.
- 4.7.10.2 Ao Gabinete da Diretoria de Produção Artística compete:
 - I assistir ao Diretor de Produção Artística e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor de Produção Artística;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor de Produção Artística;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria de Produção Artística; e
 - V executar as atividades administrativas da Diretoria de Produção Artística.



REGIMENTO INTERNO

4.7.10.3 À Gerência de Criação compete:

- I realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;
- II definir premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;
- III supervisionar a elaboração de projetos;
- IV supervisionar os roteiros e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e
- V prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.
- 4.7.10.3.1 À Coordenação de Criação de Conteúdos Infanto-juvenis compete:
 - I realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;
 - II propor premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;
 - III elaborar projetos de conteúdo infanto-juvenil
 - IV acompanhar o desenvolvimento do conteúdo e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e
 - V prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.
- 4.7.10.3.2 À Coordenação de Criação de Conteúdos Artísticos compete:
 - I realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;
 - II propor premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;
 - III elaborar projetos de conteúdos artísticos;
 - IV acompanhar o desenvolvimento do conteúdo e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e
 - V prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.





REGIMENTO INTERNO

4.7.10.4 À Gerência Executiva de Arte e Música compete:

- I produzir conceitos artísticos e identidade visual e sonora dos produtos e veículos da Empresa, a partir dos manuais de identidade visual e de aplicação de marcas da EBC e de seus veículos;
- II atender demandas de identidade visual e sonora para EBC;
- III orientar e supervisionar o uso de elementos artísticos e musicais;
- IV orientar e solicitar a aquisição de direitos de conteúdos musicais e sonoros; e
- V relacionar-se com os organismos e os detentores do direito autoral musical.

4.7.10.4.1 À Gerência de Produção Musical compete:

- I supervisionar a criação, produção e finalização de fundos, vinhetas, temas e trilhas e áudios musicais;
- II prover o suporte à sonorização de programas, produtos e veículos da Empresa, independente da plataforma;
- III solicitar a aquisição de direitos de conteúdos musicais e sonoros;
- IV relacionar-se com os organismos e os detentores do direito autoral musical; e
- V solicitar a contratação de produção externa de trilhas musicais sob demanda.

4.7.10.4.1.1 À Coordenação de Produção Musical compete:

- I criar, produzir e finalizar fundos, vinhetas, temas, trilhas e áudios musicais e dar suporte à sonorização de programas, produtos e veículos da Empresa, independente da plataforma;
- II executar as atividades de produção musical, captação e finalização de áudio musical para programas e produtos das diversas plataformas demandantes da Empresa;
- III solicitar a contratação de produção externa de trilhas, temas e vinhetas musicais e fiscalizar a execução dos referidos contratos;
- V solicitar a contratação de licenciamento não exclusivo de coleção de trilhas musicais e fiscalizar a execução dos referidos contratos; e
- VI controlar e consolidar o preenchimento das planilhas musicais para pagamento e publicação.





REGIMENTO INTERNO

4.7.10.4.1.2 À Coordenação de Direitos Autorais compete:

- I orientar e controlar o preenchimento das planilhas musicais das diversas áreas produtoras de conteúdo;
- II consolidar as planilhas musicais das diversas áreas produtoras de conteúdo, coordenar sua publicação e seu envio aos diversos organismos de direito autoral;
- III pesquisar e prover suporte técnico para as produções no que diz respeito à utilização de conteúdos musicais externos;
- IV receber e controlar as autorizações de sincronização e das cobranças dos detentores de direitos; e
- V coordenar os pagamentos dos direitos de sincronização e execução musical.

4.7.10.4.2 À Gerência de Produção de Arte compete:

- I criar, produzir e finalizar peças de identidade visual, como vinhetas, marcas de programas e produtos e artes, para as diversas plataformas da EBC;
- II criar, produzir e finalizar os interprogramas e peças institucionais para os veículos da EBC;
- III propor diretrizes de utilização de elementos de identidade visual;
- IV propor conceitos artísticos para compor produtos e programas da EBC.
- V supervisionar a criação e execução de maquiagem e penteado e a produção de figurino para as produções; e
- VI supervisionar a criação e a produção de cenografia.

4.7.10.4.2.1 À Coordenação de Produção de Arte - RJ compete:

- I produzir figurino para produções audiovisuais;
- II criar e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
- III criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual,
 peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
- IV criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
- V criar marcas de programas e coberturas, *layout*s, infografias, artes e iconografia.





- 4.7.10.4.2.2 À Coordenação de Produção de Arte SP compete, no âmbito da Regional Sudeste II/Sul e na Regional Nordeste:
 - I produzir figurino para produções audiovisuais;
 - II criar e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
 - III criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual,
 peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
 - IV criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
 - V criar marcas de programas e coberturas, *layout*s, infografias, artes e iconografia.
- 4.7.10.4.2.3 À Coordenação de Produção de Arte DF compete:
 - I produzir figurino para produções audiovisuais;
 - II criar e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
 - III criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual,
 peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
 - IV criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
 - V criar marcas de programas e coberturas, *layout*s, infografias, artes e iconografia.
- 4.7.10.5 À Gerência Executiva de Produção de TV compete:
 - I planejar, supervisionar, monitorar e avaliar a produção interna, produtos externos e a coprodução de obras audiovisuais cuja primeira exibição seja pela TV;
 - II supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos ou contratados, segundo as diretrizes da Empresa;
 - III monitorar a convergência das mídias; e
 - IV proceder às negociações com parcerias externas.
- 4.7.10.5.1 À Gerência de Produção de TV RJ compete:
 - I supervisionar, orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção interna de TV no Rio de Janeiro;
 - II planejar junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e



- III supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna no Rio de Janeiro.
- 4.7.10.5.1.1 À Coordenação de Produção Interna compete coordenar a execução dos contratos de programas produzidos internamente e de obras audiovisuais não jornalísticas.
- 4.7.10.5.1.2 À Coordenação de Coprodução I compete coordenar a execução dos contratos de terceirização de programas ou coproduções de obras audiovisuais não jornalísticas.
- 4.7.10.5.1.3 À Coordenação de Coprodução II compete:
 - I coordenar a execução dos contratos de coprodução nacionais e internacional; e
 - II coordenar o processo seletivo do Banco de Projetos.
- 4.7.10.5.1.4 À Coordenação de Coprodução III compete:
 - I coordenar a execução dos contratos de coprodução nacional e internacional; e
 - II coordenar a execução de projetos de oportunidade.
- 4.7.10.5.1.5 À Coordenação de Produção ao Vivo e Eventos compete executar as atividades de produção, gravação, edição e transmissão dos eventos gravados e/ou ao vivo e projetos especiais.
- 4.7.10.5.1.6 À Coordenação de Finalização de Conteúdos compete executar a pós-produção das obras produzidas internamente.
- 4.7.10.5.2 À Gerência de Produção de TV SP compete:
 - I supervisionar, orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção interna de TV em São Paulo;
 - II planejar junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e
 - III supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna em São Paulo.





- 4.7.10.5.3 À Gerência de Produção de TV DF compete:
 - I supervisionar, orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção interna de TV no Distrito Federal;
 - II planejar junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e
 - III supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna no Distrito Federal.
- 4.7.10.6 À Gerência Executiva de Produção de Rádio compete:
 - I produzir e gerenciar os programas artísticos, culturais e de variedades, incluindo educativos e projetos especiais radiofônicos não jornalísticos; e
 - II executar parcerias na produção de conteúdo radiofônico.
- 4.7.10.6.1 À Gerência de Produção de Rádio RJ compete produzir programas radiofônicos não jornalísticos próprios ou em parceria e projetos especiais das Rádios EBC do Rio de Janeiro.
- 4.7.10.6.1.1 À Coordenação de Projetos Especiais e Produção RJ compete:
 - I produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e
 - II manter a produção de programas radiofônicos das emissoras de rádio do Rio de Janeiro.
- 4.7.10.6.1.2 À Coordenação de Produção Independente e Parcerias RJ compete executar as atividades de curadoria, acompanhamento e validação de coproduções provenientes de parcerias institucionais e produtoras independentes.
- 4.7.10.6.2 À Gerência de Produção de Rádio DF e AM compete produzir programas radiofônicos não jornalísticos próprios ou em parceria e projetos especiais das rádios de Brasília e da Amazônia.
- 4.7.10.6.2.1 À Coordenação de Projetos Especiais e Produção DF e AM compete:
 - I produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e







- II manter a produção de programas radiofônicos das emissoras de rádio de Brasília e da Amazônia
- 4.7.10.6.2.2 À Coordenação de Produção Independente e Parcerias DF e AM compete:
 - I produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e
 - II manter a produção de programas radiofônicos das emissoras de rádio de Brasília e da Amazônia.
- 4.7.10.7 À Gerência Executiva de Produção de Web e Novas Mídias compete:
 - I gerir o planejamento e a produção de conteúdos complementares, incluindo os de redes sociais, os conteúdos radiofônicos e audiovisuais, os conteúdos artísticos produzidos para a plataforma Web e Novas Mídias; e
 - II gerir a execução do planejamento de produção de conteúdos para a plataforma Web e Novas Mídias.
- 4.7.10.7.1 À Coordenação de Conteúdo de Expansão para *Web* e Novas Mídias compete coordenar a produção de conteúdo integrado às obras audiovisuais e radiofônicas.
- 4.7.10.7.2 À Coordenação de Conteúdos Especiais Web compete
 - I desenvolver e/ou solicitar a contratação de produtos, aplicativos mobile, sistemas e conteúdos com interatividade que complementem os produtos audiovisuais; e
 - II coordenar a produção de conteúdos especiais para *Web* e Novas Mídias.

4.8 Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL

4.8.1 À Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL compete definir diretrizes de gerenciamento para a administração, finanças, gestão de pessoas, negócios e serviços, bem como para as atividades de comunicação, *marketing*, relacionamento e tecnologia corporativa.





- 4.8.2 Ao Gabinete da Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento compete:
 - I assistir ao Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento; e
 - V executar as atividades administrativas da Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento.
- 4.8.3 À Superintendência Executiva de Comunicação, *Marketing* e Negócios compete:
 - I propor e implementar a política de comunicação e *marketing* da Empresa;
 - II promover a comunicação institucional e o fortalecimento das marcas da EBC; e
 - III supervisionar as atividades de negócios e geração receitas.
- 4.8.3.1 À Gerência Executiva de Comunicação e Marketing compete:
 - I analisar, planejar, monitorar e avaliar as atividades de comunicação social interna, marketing e *endomarketing* da Empresa;
 - II planejar e propor estratégias de marketing, promoção e fortalecimento das marcas, veículos e produtos da EBC;
 - III criar e desenvolver conceitos e metodologias; e
 - IV orientar, monitorar e avaliar a execução das atividades de comunicação e marketing.
- 4.8.3.1.1 À Coordenação de Comunicação Regional SP compete:
 - I apoiar as ações de comunicação interna na Regional Sudeste II SP; e
 - II apoiar a divulgação na Regional Sudeste II SP.





- 4.8.3.1.2 À Coordenação Comunicação Regional RJ compete:
 - I apoiar as ações de comunicação interna na Regional Sudeste I RJ; e
 - II apoiar a divulgação na Regional Sudeste I RJ.
- 4.8.3.1.3 À Gerência de Comunicação Institucional compete planejar, operar, monitorar e avaliar ações de comunicação institucional da EBC.
- 4.8.3.1.3.1 À Coordenação de Cerimonial e Protocolo compete:
 - I coordenar ações que visem a construção de relacionamento da EBC com entidades/órgãos distintos;
 - II coordenar a implantação e controle de Normas de conduta protocolares na EBC para atendimento a representantes de entidades e público externo; e
 - III promover o conhecimento da EBC por meio de ações de Relações
 Públicas.
- 4.8.3.1.3.2 À Coordenação de Divulgação e Relacionamento com a Imprensa compete:
 - I elaborar conteúdo para a divulgação institucional dos veículos e produtos da EBC;
 - II manter relacionamento com a imprensa;
 - III elaborar ações de comunicação nas redes sociais para divulgação dos produtos; e
 - IV monitorar o sistema de catalogação de imagens da EBC e o seu banco de fotografias.
- 4.8.3.1.4 À Gerência de Comunicação Interna compete:
 - I gerenciar ações de comunicação interna da EBC; e
 - II gerenciar ações de endomarketing da EBC.
- 4.8.3.1.4.1 À Coordenação de Comunicação Interna, Endomarketing e Intranet compete:
 - I elaborar a comunicação interna aos empregados da EBC por meio de ações e campanhas nos diversos canais de comunicação; e
 - II atualizar e monitorar conteúdos na intranet.





REGIMENTO INTERNO

4.8.3.1.5 À Gerência de *Marketing* compete:

- I gerenciar a execução das ações de publicidade, promocionais e de patrocínio;
- II monitorar e avaliar a execução do planejamento de marketing; e
- III monitorar e avaliar os resultados das ações de publicidade, promocionais e de patrocínio.

4.8.3.1.5.1 À Coordenação de Marketing compete:

- I executar as ações de publicidade, promocionais e de patrocínio da EBC, seus veículos e produtos; e
- II prestar contas e emitir relatórios analíticos das ações de publicidade,
 promocionais e de patrocínio da EBC, seus veículos e produtos.

4.8.3.1.6 À Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento compete:

- I promover a gestão de marcas;
- II orientar, acompanhar e controlar a realização de pesquisas qualitativas e quantitativas;
- III monitorar resultados de pesquisas qualitativas e quantitativas; e
- IV orientar, monitorar e controlar a execução do planejamento.

4.8.3.1.6.1 À Coordenação de Imagem e Planejamento compete:

- I coordenar, controlar e prestar contas da realização de pesquisas qualitativas e quantitativas para subsidiar o desempenho das atribuições da área e a tomada de decisões;
- II monitorar a execução do planejamento de marketing; e
- III executar ações de fortalecimento, otimização e extensão das marcas da Empresa.
- 4.8.3.2 À Gerência Executiva de Negócios e Captação compete planejar e elaborar o plano de negócios e captação das plataformas da EBC.

4.8.3.2.1 À Gerência Comercial de Produtos e Serviços compete:

- I realizar o relacionamento comercial; e
- II identificar, prospectar e atender clientes.
- 4.8.3.2.1.1 À Coordenação de Contratos e Receitas compete elaborar e gerir os contratos de receita.





- 4.8.3.2.1.2 À Coordenação de Precificação e Dados compete:
 - I levantar custos e estabelecer preços de produtos e serviços de comunicação; e
 - II elaborar relatórios de dados gerenciais da atividade comercial
- 4.8.3.2.1.3 À Coordenação de Relacionamento compete implementar a estratégia de relacionamento com clientes.
- 4.8.3.2.2 À Gerência de Publicidade Legal compete produzir e distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como de instituições privadas.
- 4.8.3.2.2.1 À Coordenação de Atendimento e Produção compete coordenar as atividades de atendimento e produção da publicidade legal.
- 4.8.3.2.2.2 À Coordenação de Mídia e Faturamento compete:
 - I calcular o valor da matéria; e
 - II acompanhar o processo de pós-publicação.
- 4.8.3.2.3 À Gerência de Negócios e Captação compete:
 - I propor parâmetros para negociação de aquisição e comercialização de conteúdos;
 - II gerir as atividades de venda e licenciamento de conteúdos;
 - III desenvolver projetos, produtos e serviços;
 - IV planejar e monitorar a execução da carteira de clientes da publicidade institucional;
 - V elaborar o cadastramento e atualização dos veículos de comunicação no sistema e negociação com os mesmos; e
 - VI identificar tendências e oportunidades, subsidiando a equipe de captação com sugestões de novas oportunidades de produtos.
- 4.8.3.2.3.1 À Coordenação de Captação DF compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços e produtos.
- 4.8.3.2.3.2 À Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos compete:
 - I coordenar a negociação para aquisição, venda e licenciamento de conteúdos de broadcasting; e
 - II coordenar o desenvolvimento de projetos, produtos e serviços.





- 4.8.3.2.4 À Gerência de Negócios e Captação SP compete desenvolver projetos, produtos e serviços visando o aproveitamento de oportunidades de negócios em São Paulo.
- 4.8.3.2.4.1 À Coordenação de Captação SP compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.
- 4.8.3.2.5 À Gerência de Negócios e Captação RJ compete desenvolver projetos, produtos e serviços, visando o aproveitamento de oportunidades de negócios no Rio de Janeiro.
- 4.8.3.2.5.1 À Coordenação de Captação RJ compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.
- 4.8.4 À Superintendência Executiva de Relacionamento compete promover o relacionamento entre a EBC e os órgãos públicos e reguladores e sociedade para a consolidação e expansão da Rede Nacional de Comunicação Pública.
- 4.8.4.1 À Gerência Executiva de Relações Institucionais compete:
 - I articular e alinhar as políticas de atuação da Empresa junto ao Governo e Sociedade;
 - II elaborar projetos de cooperação nacionais e internacionais;
 - III orientar o diálogo entre a EBC e as entidades representativas da sociedade civil; e
 - IV acompanhar o relacionamento com as agências reguladoras e o alinhamento com os setores do mercado
- 4.8.4.1.1 À Gerência de Relações Parlamentares compete acompanhar a tramitação de projetos de interesse da Empresa junto ao Congresso Nacional.
- 4.8.4.1.2 À Gerência de Projetos e Relações Internacionais compete:
 - I prospectar parceiros internacionais para a rede pública de comunicação; e
 - II propor programas de cooperação, prospecção e captação de negócios internacionais.





4.8.4.1.3 À Gerência de Relações com Órgãos Públicos e Reguladores compete:

- I acompanhar projetos e ações de interesse da Empresa junto aos órgãos públicos e reguladores; e
- II propor ações de relacionamento com a sociedade e setores do mercado.
- 4.8.4.1.3.1 À Coordenação de Relações com Órgãos Públicos e Reguladores compete:
 - I monitorar projetos e ações de interesse da Empresa junto aos órgãos públicos e reguladores; e
 - II realizar estudos e elaborar projetos de relacionamento com a sociedade e setores do mercado.

4.8.4.2 À Gerência Executiva de Rede compete:

- I planejar e controlar a execução da política de formação e expansão da Rede Nacional de Comunicação Publica – RNCP; e
- II propor as políticas de expansão nacional do sinal dos veículos da EBC.
- 4.8.4.2.1 À Gerência de Projetos e Relacionamento de Rede compete:
 - I prospectar parceiros para a rede pública de comunicação;
 - II elaborar projetos de expansão da área de cobertura dos canais de radiodifusão da EBC pelos sistemas analógico e digital;
 - III monitorar o cumprimento dos termos ajustados; e
 - IV implantar e manter a operação da Rede Nacional de Comunicação
 Publica RNCP.

4.8.5 Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

- 4.8.5.1 À Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas DIAFI compete dirigir as atividades relativas à administração, finanças e gestão de pessoas no âmbito da EBC, a fim de dar suporte às atividades finalísticas da Empresa.
- 4.8.5.2 Ao Gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas compete:
 - I assistir ao Diretor de Administração, Finanças e Pessoas e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas;





- III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas;
- IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas; e
- V executar as atividades administrativas da Diretoria de Administração,
 Finanças e Pessoas.
- 4.8.5.3 À Gerência Executiva de Administração e Logística compete planejar e supervisionar a logística, a gestão patrimonial e a gestão de suprimento de bens e serviços.
- 4.8.5.3.1 À Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de contratos administrativos de conteúdo e parcerias.
- 4.8.5.3.1.1 À Coordenação de Compras e Contratações Administrativas compete adquirir bens e contratar serviços.
- 4.8.5.3.1.2 À Coordenação de Licitações compete realizar os procedimentos licitatórios da Empresa.
- 4.8.5.3.1.3 À Coordenação de Contratos e Parcerias compete elaborar as minutas de contratos administrativos, inclusive de conteúdo e de convênios, parcerias e instrumentos congêneres.
- 4.8.5.3.1.4 À Coordenação de Compras e Contratações de Conteúdo compete adquirir serviços e produção de conteúdos.
- 4.8.5.3.2 À Gerência de Material e Patrimônio compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de controle patrimonial, suprimento de material de consumo, movimentação de processos e arquivo de documentos e processos.
- 4.8.5.3.2.1 À Coordenação de Almoxarifado compete dimensionar os níveis de estoque e atender às solicitações de material em estoque.
- 4.8.5.3.2.2 À Coordenação de Patrimônio compete controlar os bens patrimoniais da Empresa, sua utilização e destinação.



- 4.8.5.3.2.3 À Coordenação de Arquivo compete arquivar os documentos e processos, preservar o acervo documental da EBC, disponibilizar e controlar a guarda da documentação administrativa da Empresa.
- 4.8.5.3.2.4 À Coordenação de Protocolo compete autuar e controlar a movimentação de processos e documentos.
- 4.8.5.3.3 À Gerência de Logística compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura física, segurança, transporte, viagens e serviços gerais da EBC.
- 4.8.5.3.3.1 À Coordenação de Viagens compete proceder às reservas de passagens e hospedagem e solicitar o pagamento de diárias para os funcionários em viagem a serviço.
- 4.8.5.3.3.2 À Coordenação de Transportes compete prover os serviços de transporte e logística.
- 4.8.5.3.3.3 À Coordenação de Obras e Serviços Gerais compete acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços de manutenção, limpeza, obras e copa.
- 4.8.5.3.3.4 À Coordenação de Segurança compete acompanhar e fiscalizar os serviços de portaria, segurança patrimonial e pessoal nas dependências da Empresa.
- 4.8.5.3.4 À Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias compete monitorar a execução das atividades de gestão de parcerias e de contratos de administração e de conteúdo.
- 4.8.5.3.4.1 À Coordenação de Gestão de Parcerias compete realizar a gestão de parcerias, termos de repasse e outros instrumentos firmados.
- 4.8.5.3.4.2 À Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos compete realizar a gestão dos contratos administrativos.
- 4.8.5.3.4.3 À Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo compete realizar a gestão dos contratos de licenciamento, serviços especializados e produção de conteúdos.

EBC Empresa Brasil de Comunicação

- 4.8.5.4 À Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade compete planejar e supervisionar o planejamento e a execução orçamentária, financeira e contábil da EBC.
- 4.8.5.4.1 À Gerência de Controladoria compete monitorar a execução das atividades de registros contábeis, a elaboração das demonstrações financeiras, a gestão de tributos, o gerenciamento e liquidação das despesas; a análise das contas contábeis e a publicação das demonstrações financeiras.
- 4.8.5.4.1.1 À Coordenação de Contabilidade compete realizar a liquidação das despesas, analisar as contas contábeis e as demonstrações financeiras.
- 4.8.5.4.1.2 À Coordenação de Tributos compete realizar a execução tributária principal e acessória.
- 4.8.5.4.2 A Gerência de Finanças compete monitorar a execução das atividades e controle da movimentação financeira, o faturamento e a cobrança, a execução das movimentações financeiras como pagamento das despesas e dos produtos e serviços comercializados e o controle do faturamento dos produtos e serviços comercializados da EBC.
- 4.8.5.4.2.1 À Coordenação de Execução Financeira compete realizar o registro da execução das movimentações financeiras como pagamento de despesas e o faturamento de produtos e serviços comercializados.
- 4.8.5.4.2.2 À Coordenação de Faturamento compete realizar o faturamento dos produtos e serviços comercializados pela EBC.
- 4.8.5.4.2.3 À Coordenação de Cobrança compete realizar a cobrança financeira de serviços e produtos comercializados pela EBC e acompanhar os casos encaminhados à Procuradoria Jurídica para cobrança judicial.
- 4.8.5.4.3 À Gerência de Orçamento e Custos compete monitorar a execução das atividades de planejamento, execução orçamentária e apropriação de custos.
- 4.8.5.4.3.1 À Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos compete realizar o planejamento orçamentário e a apropriação de custos da EBC.
- 4.8.5.4.3.2 À Coordenação de Execução Orçamentária compete realizar a execução





REGIMENTO INTERNO

orçamentária da EBC.

4.8.5.5 À Gerência Executiva de Gestão de Pessoas compete:

- I gerenciar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II planejar e gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e à qualidade de vida no trabalho;
- III planejar e monitorar o processo de admissão e desligamento de empregados; e
- IV supervisionar o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho.

4.8.5.5.1 À Gerência de Gestão de Pessoas compete:

- I monitorar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e à qualidade de vida no trabalho;
- III controlar o processo de admissão e desligamento de empregados;
- IV monitorar a execução das atividades relacionadas aos processos de recrutamento e seleção de empregados;
- V monitorar as estratégias relacionadas à gestão de carreiras dos empregados; e
- VI acompanhar o processo de negociação do acordo coletivo de trabalho.

4.8.5.5.1.1 À Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios compete:

- I realizar a atualização das informações funcionais dos empregados;
- II processar a folha de pagamento e os benefícios;
- III monitorar a execução orçamentária da folha de pagamento e dos benefícios alinhada com a Lei Orçamentária Anual;
- IV consolidar as informações gerenciais no âmbito da gestão de carreiras da EBC:
- V processar os trâmites atinentes à admissão e desligamento dos empregados; e
- VI operacionalizar a contratação dos programas de estágio e do menor aprendiz.



- 4.8.5.5.1.2 À Coordenação de Gestão de Carreiras compete:
 - I realizar a gestão do plano de carreiras dos empregados;
 - II conduzir as atividades relacionadas à gestão da carreira dos empregados;
 - III promover a execução das atividades relacionadas ao recrutamento e seleção de empregados;
 - IV promover a elaboração e aplicação da pesquisa de clima organizacional; e
 - V elaborar e disponibilizar o mecanismo de avaliação de desenvolvimento funcional.
- 4.8.5.5.2 À Gerência de Educação Corporativa compete planejar e realizar o processo de educação corporativa por meio de ações de educação voltadas aos projetos empresariais.
- 4.8.5.5.2.1 À Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação compete:
 - I realizar a elaboração do plano e monitorar o processo de educação corporativa;
 - II desenvolver conteúdos e ações de capacitação interna;
 - III selecionar e formar instrutores internos; e
 - IV coordenar a realização dos eventos de capacitação e o processo de avaliação.
- 4.8.5.5.2.2 À Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação compete:
 - I promover a realização de convênios e acordos com parceiros externos para desenvolvimento de ações de capacitação, bem como a contratação de empresas e profissionais externos para atuar na capacitação profissional; e
 - II realizar a avaliação dos resultados de parcerias e contratos.
- 4.8.5.5.2.3 À Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida compete:
 - I promover a saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho; e
 - II implementar programas de responsabilidade social que tenham convergência com a missão organizacional.



REGIMENTO INTERNO

- 4.8.5.6 À Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa compete:
 - I planejar e avaliar a gestão dos processos de infraestrutura e desenvolvimento dos sistemas da Empresa;
 - II controlar a execução do processo de pesquisa, suporte, atendimento, avaliação e aquisição de infraestrutura e desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação dos sistemas da Empresa, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
 - III implantar projetos de atualização da tecnologia da informação corporativa, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
 - IV prover a infraestrutura de tecnologia da informação para produção e distribuição de conteúdo nas plataformas de TV, Rádio e Web, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.
- 4.8.5.6.1 À Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:
 - I avaliar a documentação dos sistemas corporativos;
 - II desenvolver e manter sistemas corporativos;
 - III acompanhar, orientar e controlar a configuração de infraestrutura dos sistemas corporativos; e
 - IV acompanhar, orientar e controlar processos de planejamento e execução de sistemas corporativos aderentes a boas práticas, a normas e à legislação.
- 4.8.5.6.1.1 À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:
 - I controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas e ferramentas corporativas;
 - II desenvolver soluções tecnológicas sistêmicas para processos corporativos da EBC; e
 - III apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de Tecnologia da Informação - TI.





REGIMENTO INTERNO

4.8.5.6.1.2 À Coordenação de Governança Digital compete:

- I acompanhar e fiscalizar contratos, bens e serviços voltados à Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- II validar e documentar requisitos de produtos a serem desenvolvidos para as necessidades de TI; e
- III apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de
 TI, observadas as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da
 Informação PDTI.

4.8.5.6.2 À Gerência de Infraestrutura e Atendimento de TI compete:

- I orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e a conectividade entre as diversas unidades da Empresa;
- II controlar ações para preservação e proteção de dados, em conformidade com diretrizes de segurança da informação da Empresa;
- III monitorar o atendimento aos usuários internos da Empresa de recursos computacionais;
- IV monitorar, orientar e controlar os processos de planejamento e governança de TI, observadas as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; e
- V controlar processo de segurança da informação e levantamentos de riscos em soluções de TI em unidades de SP.

4.8.5.6.2.1 À Coordenação de Infraestrutura - DF compete:

- I monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas no Distrito Federal;
- II otimizar os recursos de infraestrutura;
- III apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de
 TI e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI; e
- IV apoiar no processo de segurança da informação.

4.8.5.6.2.2 À Coordenação de Infraestrutura - RJ compete:

I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações, *web* e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas no Rio de



REGIMENTO INTERNO

Janeiro:

- II apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;
- IIII apoiar no processo de segurança da informação; e
- IV auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares no Rio de Janeiro.
- 4.8.5.6.2.3 À Coordenação de Atendimento DF compete:
 - I auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em unidades do Distrito Federal, Amazonas e Maranhão; e
 - II apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI.
- 4.8.5.6.2.4 À Coordenação de Atendimento RJ compete:
 - I auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em unidades do Rio de Janeiro; e
 - II apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI.
- 4.8.5.6.2.5 À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento SP compete:
 - I monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas em São Paulo;
 - II apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;
 - IIII apoiar no processo de segurança da informação; e
 - IV auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em São Paulo.

4.8.6 Diretoria de Serviços - DISER

4.8.6.1 Compete à Diretoria de Serviços – DISER definir estratégias e diretrizes para a prestação de serviços relativos ao desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia.





REGIMENTO INTERNO

- 4.8.6.2 Ao Gabinete da Diretoria de Serviços compete:
 - I assistir ao Diretor de Serviços e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente;
 - II elaborar a agenda do Diretor de Serviços;
 - III analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor de Serviços;
 - IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito da Diretoria de Serviços; e
 - V executar as atividades administrativas da Diretoria de Serviços.
- 4.8.6.3 À Gerência Executiva de Programação e Operação compete planejar e supervisionar as atividades de operação e programação de emissoras de TV e Rádio.
- 4.8.6.3.1 À Gerência de Operações compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a operação de emissora de televisão e rádio e a produção de material de externa de TV.
- 4.8.6.3.1.1 À Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto compete transmitir ao vivo e gravar as atividades realizadas no Palácio do Planalto.
- 4.8.6.3.1.2 A Coordenação de Operação de Switchers, Estúdios e Rádios compete:
 I gravar e transmitir ao vivo dos estúdios de televisão e rádio; e
 II monitorar a utilização dos estúdios e switchers.
- 4.8.6.3.1.3 À Coordenação de Externa Local compete montar equipamentos para a gravação e transmissão ao vivo de eventos no Distrito Federal.
- 4.8.6.3.1.4 À Coordenação de Externa Nacional e Internacional compete montar equipamentos e realizar gravação e transmissão em território nacional e no exterior.
- 4.8.6.3.1.5 À Coordenação de Controle Mestre de TV compete operar os equipamentos de controle-mestre de TV.
- 4.8.6.3.2 À Gerência de Programação compete elaborar a programação de emissora de TV e rádio/satélite.
- 4.8.6.3.2.1 À Coordenação de Programação de TV compete elaborar a programação de emissora de TV.



- 4.8.6.3.2.2 À Coordenação de Programação de Rádio Satélite compete elaborar a programação de rádio/satélite.
- 4.8.6.4 À Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços compete produzir conteúdos, produtos e serviços contratados por terceiros.
- 4.8.6.4.1 À Coordenação de Apoio Administrativo compete coordenar e controlar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços.
- 4.8.6.4.2 À Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico compete produzir conteúdo jornalístico a ser veiculado em televisão, rádio, internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.
- 4.8.6.4.2.1 À Coordenação de Pauta compete elaborar a pauta jornalística.
- 4.8.6.4.2.2 À Coordenação de Produção compete produzir matérias e reportagens.
- 4.8.6.4.2.3 À Coordenação de Telejornais compete:
 - I organizar o roteiro do telejornal e acompanhar a produção de reportagens e matérias;
 - II realizar a revisão de matérias; e
 - III coordenar os processos de edição, orientar editores e definir editores responsáveis pelas matérias.
- 4.8.6.4.2.4 À Coordenação de Reportagem compete realizar reportagens e matérias.
- 4.8.6.4.2.5 À Coordenação de Edição compete coordenar a edição de reportagens e matérias jornalísticas.
- 4.8.6.4.2.6 À Coordenação de Radiojornais compete elaborar roteiro de radiojornais e acompanhamento da produção de reportagens e matérias.
- 4.8.6.4.2.7 À Coordenação de *Web* compete produzir conteúdos para *web* e dispositivos móveis.
- 4.8.6.4.2.8 À Coordenação de Cinegrafia compete captar conteúdos e reportagens cinematográficas.
- 4.8.6.4.2.9 À Coordenação de Edição e Distribuição de Transmissão ao Vivo compete editar e transmitir conteúdos a serem distribuídos a partir de



REGIMENTO INTERNO

transmissão ao vivo.

- 4.8.6.4.2.10 À Coordenação de Transmissão ao Vivo compete executar a transmissão ao vivo.
- 4.8.6.4.3 À Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias compete orientar, acompanhar e monitorar a produção de sinopses, clipagem e análise de mídias de televisão, rádio e internet ou de qualquer outro dispositivo de acesso à informação.
- 4.8.6.4.3.1 À Coordenação de Análise de Mídias compete analisar o serviço de mídia e implementar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial.
- 4.8.6.4.3.2 À Coordenação de Mídia Eletrônica compete analisar e monitorar as mídias para produção de *clippings* em formato eletrônico.
- 4.8.6.4.3.3 À Coordenação de Mídia Impressa compete proceder a clipagem, diagramação, impressão e distribuição do produto Mídia Impressa.
- 4.8.6.4.4 À Gerência de Criação de Conteúdo e Serviços compete desenvolver e produzir formatos, linguagens, identidade visual e produtos audiovisuais e digitais.
- 4.8.6.4.4.1 À Coordenação de Produções Audiovisuais compete produzir conteúdos audiovisuais.
- 4.8.6.4.4.2 À Coordenação de Finalização compete produzir vinhetas, infografias, artes, videografismo, chamadas, programas e interprogramas.
- 4.8.6.4.4.3 À Coordenação de Projetos Digitais compete desenvolver ferramentas e produtos digitais.
- 4.8.6.4.4.4 À Coordenação de Programas compete produzir programas especiais para TV e rádio.

5 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GERENCIAIS E DE ASSESSORAMENTO

- 5.1 Ao Diretor-Presidente cabe:
 - I dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da EBC;
 - II propor ao Conselho de Administração a nomeação e destituição do (a)
 Diretor(a)-Geral e dos demais diretores;
 - III conduzir o planejamento estratégico da EBC;





REGIMENTO INTERNO

- IV instituir o Comitê de Conteúdo e Programação, fixando suas atribuições e regras de funcionamento;
- V exercer a representação institucional perante o Governo e a sociedade de forma geral;
- VI aprovar planos, diretrizes e metas apresentados pelos diretores e buscar a aprovação dos Conselhos Curador e de Administração naquilo que for de suas respectivas competências;
- VII praticar os demais atos de gestão não compreendidos na área de competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VIII representar, ativa e passivamente, a EBC, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, delegar poderes e constituir prepostos e procuradores, especificando no instrumento de delegação ou mandato os atos ou operações que poderão praticar e a sua duração;
- IX estabelecer junto ao Conselho de Administração e ao Conselho Curador prioridades para as ações da EBC, naquilo que for suas respectivas atribuições;
- X solicitar a cessão e designar servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como restituí-los aos órgãos de origem, na forma da lei;
- XI autorizar a cessão de empregados, assim como a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;
- XII manter o Conselho Curador, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da EBC;
- XIII convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XIV submeter ao Conselho de Administração as propostas orçamentárias, de normas gerais de administração de pessoal, inclusive às relativas à fixação de quadro, de regulamentos e normas internas após aprovação da Diretoria Executiva;
- XV submeter ao Conselho de Administração as propostas de alteração do capital social, do Estatuto, da estrutura organizacional, do regimento





REGIMENTO INTERNO

- interno, bem como de criação de escritórios, dependências ou centros de produção e radiodifusão, após aprovação da Diretoria Executiva;
- XVI apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício findo, aprovados pela Diretoria Executiva;
- XVII coordenar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a elaboração do plano anual de trabalho e do relatório de gestão e apresentá-lo ao Conselho Curador, nos termos da Lei nº 11.652/2008, juntamente com as diretrizes educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas norteadoras da programação dos canais da EBC;
- XVIII encaminhar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a proposta de instituição de câmaras técnicas setoriais, com vistas a promover a articulação com entidades governamentais e agentes econômicos que atuam na área de comunicação e serviços conexos;
- XIX admitir, designar, promover, transferir e dispensar empregados, de acordo com a legislação e as normas da EBC;
- XX ordenar despesas e, juntamente com o (a) Diretor (a) de Administração e
 Finanças ou seu substituto legal, assinar ordens de pagamento;
- XXI aprovar e assinar pela EBC, juntamente com outro (a) diretor (a), contratos, convênios, ajustes e acordos;
- XXII propor aos diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;
- XXIII aprovar e acompanhar os programas de trabalho das diretorias;
- XXIV cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas da Assembleia Geral,
 do Conselho de Administração, do Conselho Curador, da Diretoria
 Executiva e do Comitê de Programação e Rede;
- XXV determinar a realização de inspeções técnicas, auditorias, sindicâncias ou inquéritos;
- XXVI designar o Secretário Executivo e propor ao Conselho de Administração o nome do titular da Ouvidoria e do chefe da Auditoria Interna:
- XXVII coordenar os processos de integração da área de comunicação com outros países, especialmente da América Latina, África e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;





REGIMENTO INTERNO

- XXVIII aprovar, *ad referendum*, atos da alçada do Conselho de Administração, em casos de urgência;
- XXIX instalar unidades de operações regionais para sua representação local e designar os seus titulares, conforme a necessidade e a abrangência de atuação da Empresa;
- XXX coordenar a política e as atividades de rede de televisão;
- XXXI convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei; e
- XXXII exercer outras atribuições delegadas pela Assembleia Geral ou pelos Conselhos.

5.2 Ao (a) Diretor(a)-Geral cabe:

- I substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II dirigir, supervisionar, organizar, gerir e coordenar a execução de todas as atividades de radiodifusão pública, nos termos do regimento interno, implementando as diretrizes emanadas dos Conselhos e do Diretor-Presidente;
- III elaborar propostas de políticas e diretrizes;
- IV trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- V alocar e distribuir sua equipe de trabalho;
- VI propor ao Diretor-Presidente a distribuição de atribuições entre os membros das demais diretorias operacionais a serem dispostas no regimento interno, de acordo com as conveniências da gestão; e
- VII executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.
- 5.3 Aos Diretores das áreas, além dos deveres e responsabilidades próprios previstos no Estatuto Social, decorrentes da condição de membros da Diretoria Executiva, e das atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, incumbe:
 - I responder pela execução das estratégias de sua área de atuação, nos termos do regimento interno;
 - II garantir a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
 - III elaborar propostas de normas para apreciação do Diretor-Presidente;





REGIMENTO INTERNO

- IV trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- V alocar e distribuir sua equipe de trabalho; e
- VI executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.4 Ao Procurador(a)-Geral cabe:

- I dirigir, supervisionar, planejar, organizar, gerir e coordenar as atividades afetas à área de atuação da Procuradoria;
- II apoiar a Diretoria da Presidência e demais diretorias da EBC na busca dos procedimentos juridicamente corretos para a realização de suas atividades;
- III aprovar ou emitir pareceres jurídicos sobre demandas administrativas nos prazos e fluxos estabelecidos; e
- IV dirigir-se aos órgãos, às funções comissionadas, aos empregados da EBC e às entidades vinculadas, requisitando informações ou a realização de diligências necessárias à instrução de processo submetido à sua apreciação ou ao exercício das suas atribuições, fixando prazo para o seu atendimento.

5.5 Ao Secretário Executivo cabe:

- I apoiar o Diretor-Presidente na gestão empresarial, coordenando as atividades de planejamento estratégico, normatização, desenvolvimento organizacional e implementação de macropolíticas;
- II coordenar a secretaria da Diretoria Executiva, nos termos do regimento interno: e
- III exercer outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.6 Ao Chefe de Gabinete Executivo cabe:

- I assistir ao Diretor-Presidente em sua área de atuação;
- II chefiar as atividades administrativas do gabinete da Diretoria da Presidência, implantando e gerenciando processos e fluxos de trabalho;
- III supervisionar a elaboração da agenda e pauta de trabalho do Diretor-Presidente, prestando assistência em seus despachos; e
- IV acompanhar a elaboração e avaliação de propostas de normatização em sua área de atuação.

5.7 Ao Auditor-Chefe cabe:

I – propor o plano anual de atividades de auditoria;





REGIMENTO INTERNO

- II supervisionar a equipe de auditores adjuntos e dos empregados lotados na Auditoria Interna; e
- III dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias.

5.8 Ao Ouvidor cabe:

- I exercer a crítica interna da programação produzida ou veiculada pela EBC, com respeito à observância dos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública;
- II examinar e opinar sobre as queixas e reclamações de telespectadores e radiouvintes referentes à programação;
- III redigir boletim interno diário, com críticas à programação do dia anterior, a ser encaminhado à Diretoria Executiva;
- IV conduzir, sob sua inteira responsabilidade editorial, no mínimo quinze minutos de programação semanal, a ser veiculada pela EBC no horário compreendido entre 6h e 24h, voltada à divulgação pública de análises sobre a programação da EBC, fornecendo as justificativas ou explicações colhidas junto às diretorias responsáveis pelos conteúdos que foram objeto das manifestações dos cidadãos; e
- V conduzir a apresentação do programa semanal de televisão, que será executada diretamente ou por terceiros.
- 5.9 Ao Chefe da Assessoria da Diretoria da Presidência cabe:
 - I supervisionar a atuação dos assessores da Diretoria da Presidência; e
 - II assistir diretamente ao Diretor-Presidente.
- 5.10 Aos Assessores Especiais cabe:
 - I prestar assessoria na análise de matérias de alta complexidade submetidas à manifestação do Diretor-Presidente; e
 - II assistir ao Diretor-Presidente em projetos corporativos.

5.11 Aos Assessores cabe:

- I analisar as matérias e elaborar pareceres a respeito de documentos e processos submetidos à unidade;
- II elaborar estudos e pareceres que subsidiem a tomada de decisão;





REGIMENTO INTERNO

- III assessorar tecnicamente o titular da unidade no acompanhamento de assuntos a ele delegados; e
- IV acompanhar as atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e conformidade no âmbito de sua área de atuação.

5.12 Aos Assistentes cabe:

- I assistir ao seu superior imediato na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; e
- II organizar a documentação necessária aos despachos de expediente com o superior imediato, procedendo à sua respectiva distribuição.

5.13 Aos Chefes de Gabinete cabe:

- I assistir ao responsável pela sua área de atuação;
- II chefiar as atividades administrativas do gabinete, implantando e gerenciando processos e fluxos de trabalho;
- III supervisionar a elaboração da agenda e pauta de trabalho do responsável pela sua área de atuação, prestando assistência em seus despachos;
- IV acompanhar a elaboração e avaliação de propostas de normatização em sua área de atuação; e
- V emitir parecer sobre documentos e processos submetidos à manifestação do titular da área.

5.14 Aos Superintendentes de Área cabe:

- I planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades das unidades a eles subordinadas;
- II propor os orçamentos anuais necessários ao desenvolvimento das atividades da área;
- III colaborar no processo de planejamento estratégico da Empresa e no de elaboração dos planos de ação relativos à sua área de competência; e
- IV exercer atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

5.15 Aos Gerentes Executivos cabe:

- I planejar, monitorar e coordenar as atividades no âmbito de sua atuação;
- II aprovar os planos de atividades das áreas subordinadas;



84 / 135



REGIMENTO INTERNO

- III atuar na integração entre as áreas para a execução das estratégias;
- IV planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades nas unidades a eles subordinadas; e
- V apresentar propostas relativas ao orçamento anual, inerentes à sua área de atuação.
- 5.16 Aos Adjuntos cabe dar suporte ao chefe da unidade na coordenação, execução e controle das atividades no âmbito sua atuação.
- 5.17 Aos Coordenadores cabe:
 - I coordenar, orientar, e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas por suas respectivas unidades; e
 - II elaborar relatórios de atividades com indicadores sobre o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação.



FOLHA:

85 / 135

ANEXO I

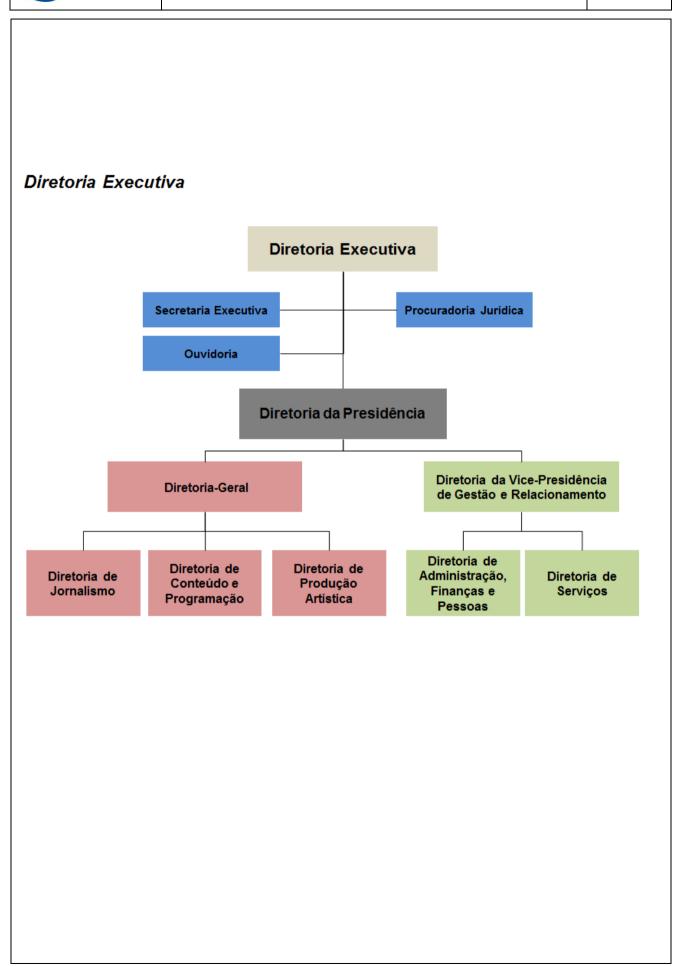
ORGANOGRAMAS

Estrutura Administrativa





FOLHA:

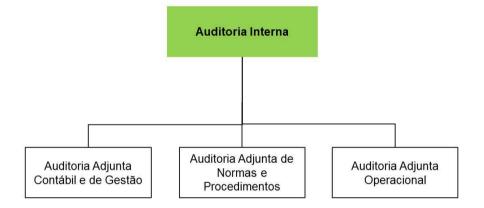




FOLHA:

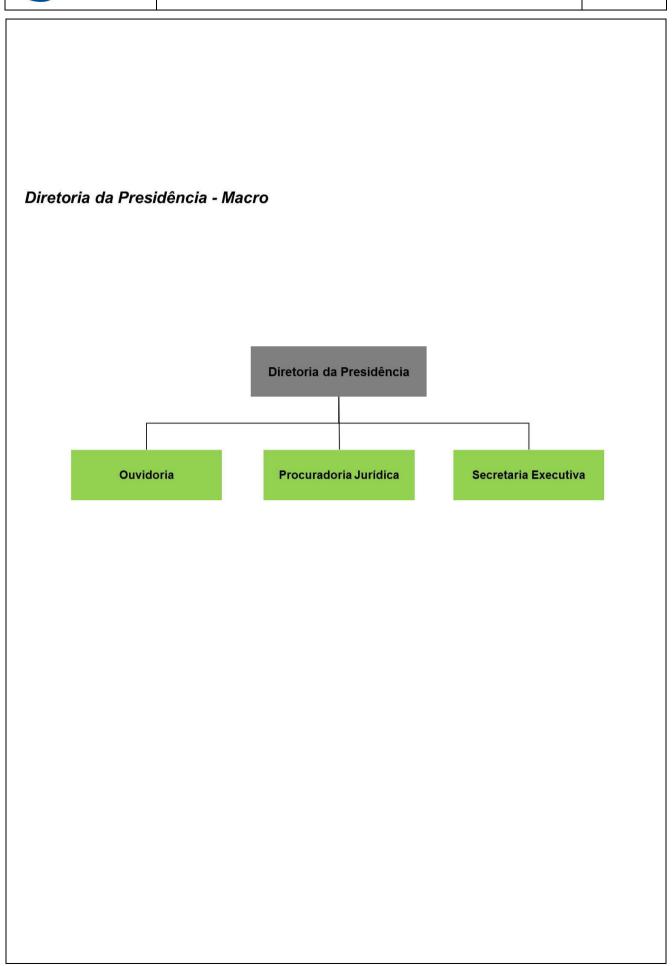
87 / 135

Conselho de Administração - Auditoria Interna





FOLHA:

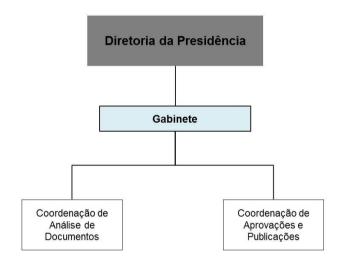




FOLHA:

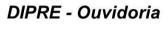
89 / 135

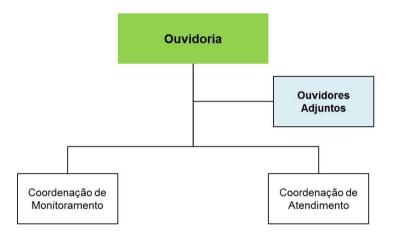
Diretoria da Presidência - Gabinete





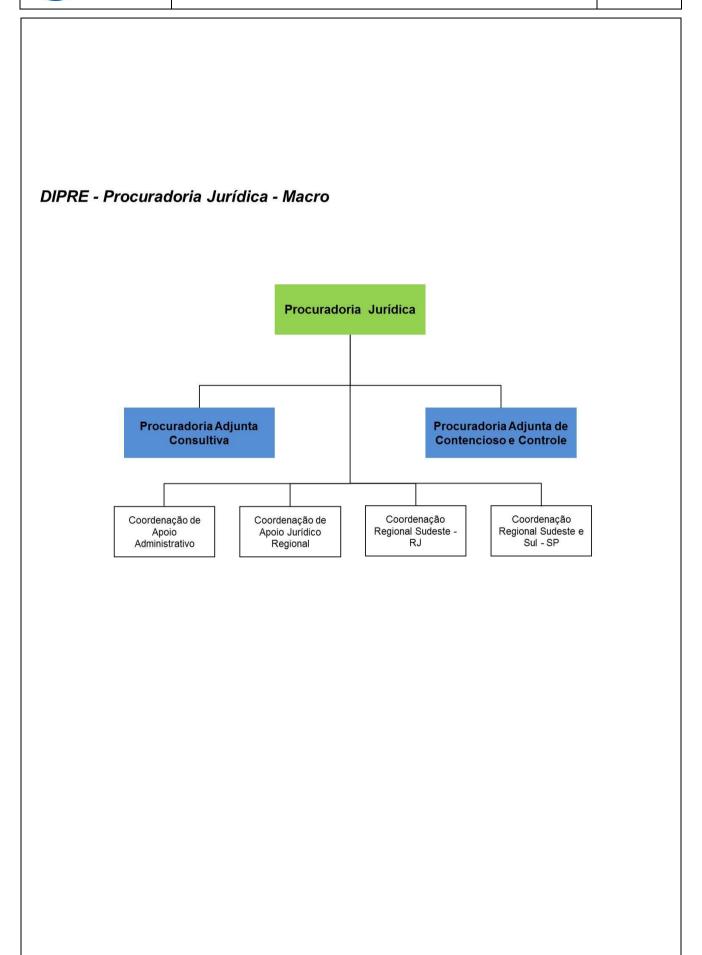
FOLHA:







FOLHA:

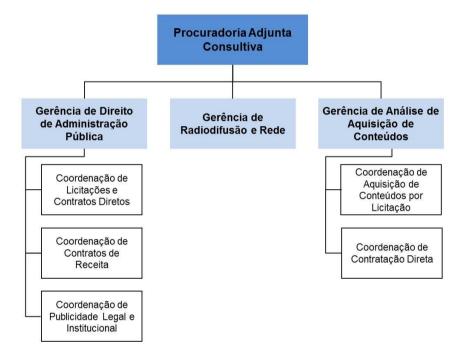




FOLHA:

92 / 135

DIPRE – PROJU - Procuradoria Adjunta Consultiva

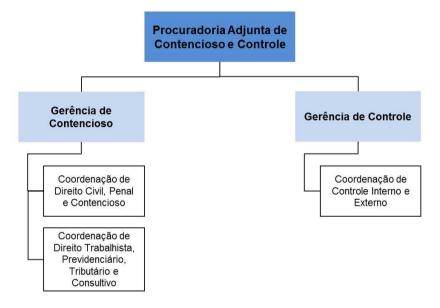




FOLHA:

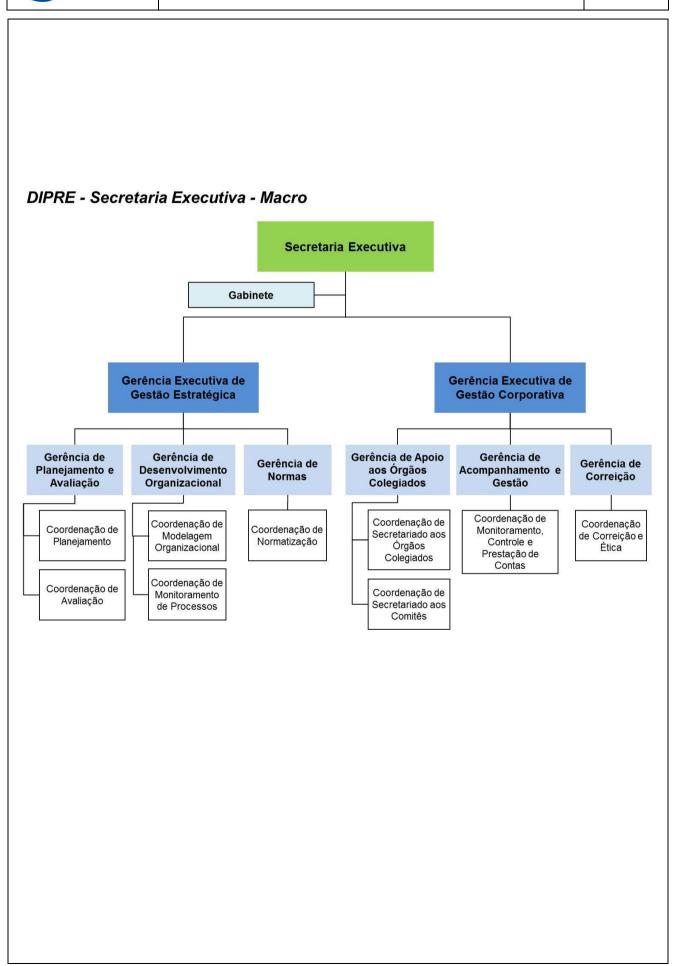
93 / 135

DIPRE - PROJU - Procuradoria Adjunta de Contencioso e Controle



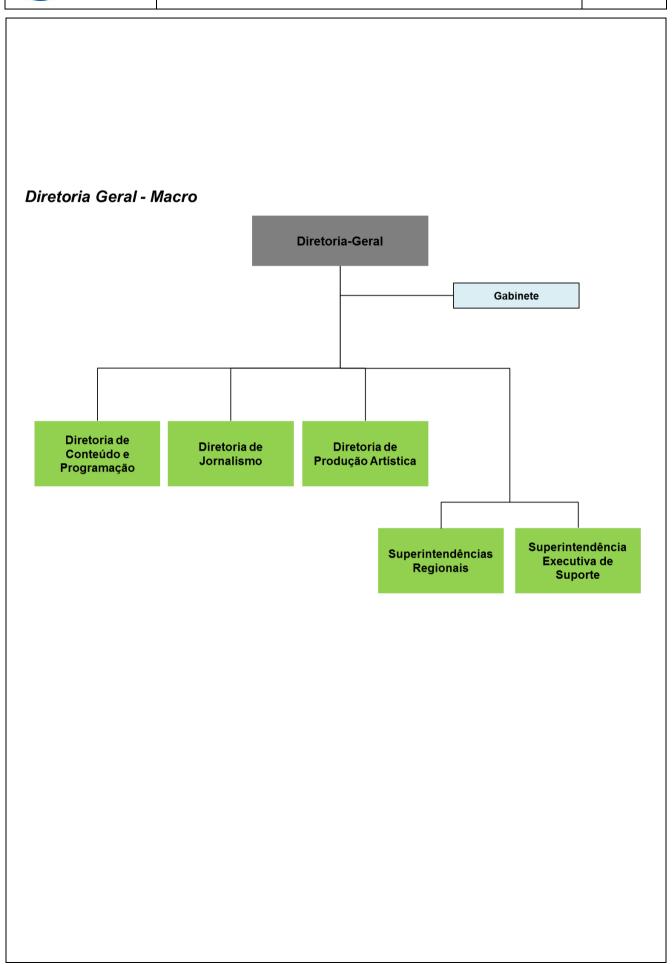


FOLHA:





FOLHA:

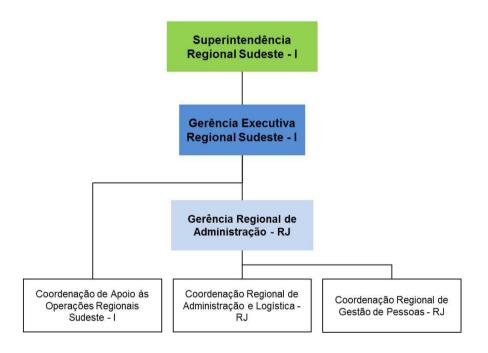


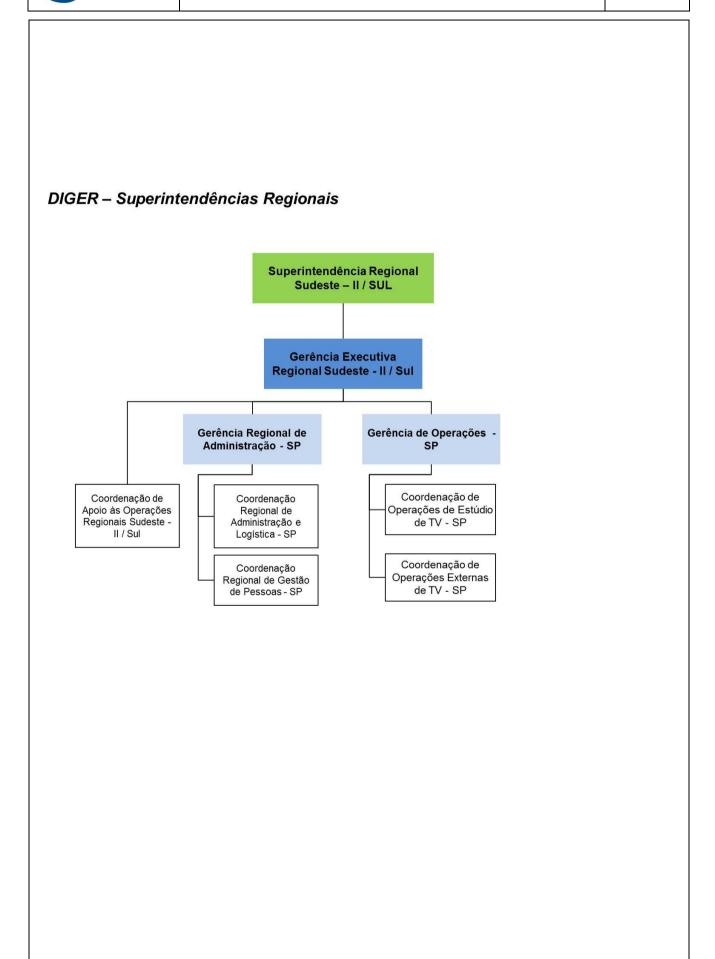


FOLHA:

96 / 135

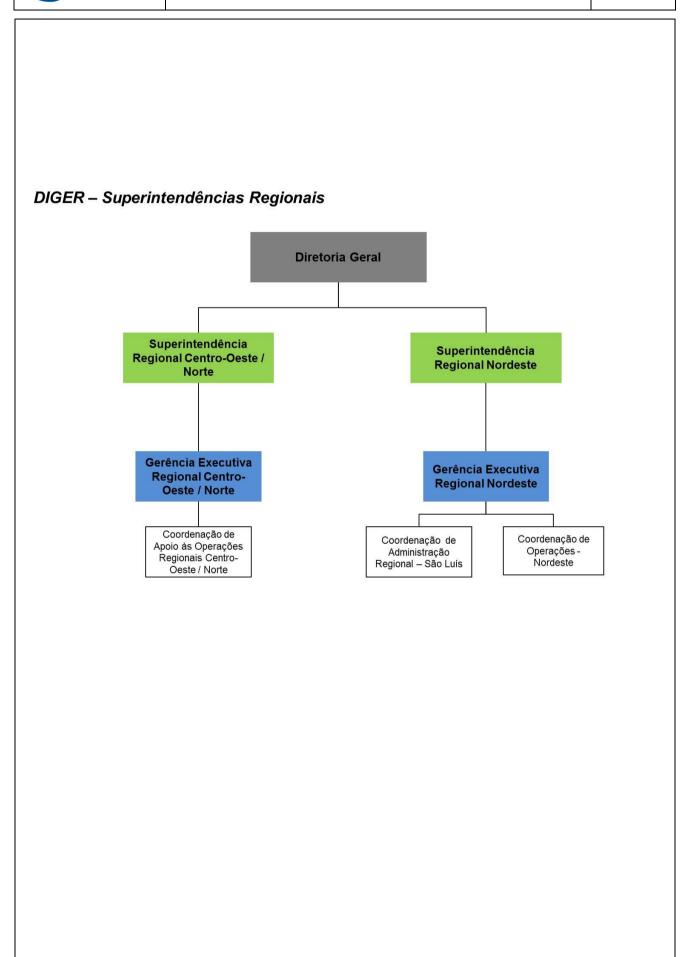
DIGER - Superintendências Regionais





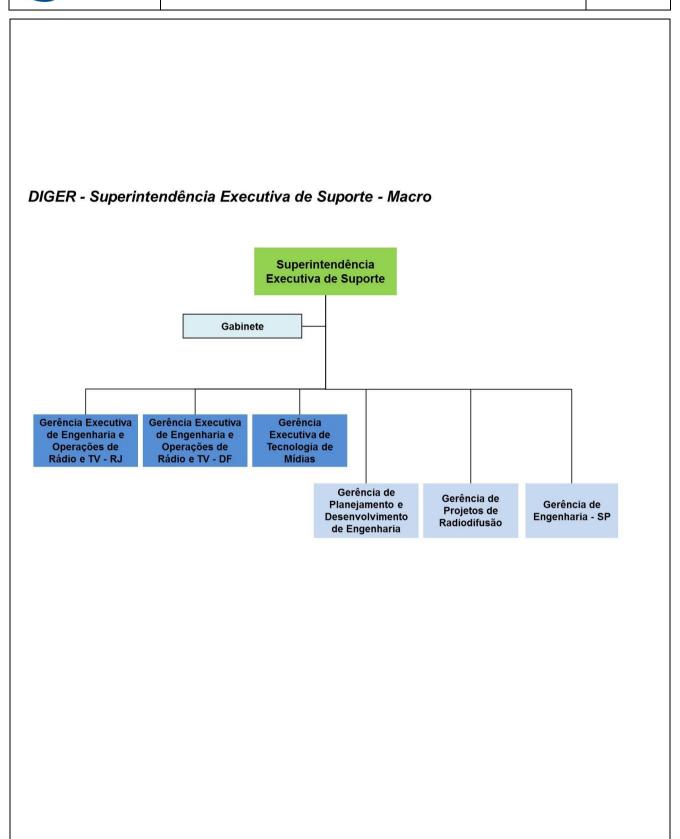


FOLHA:



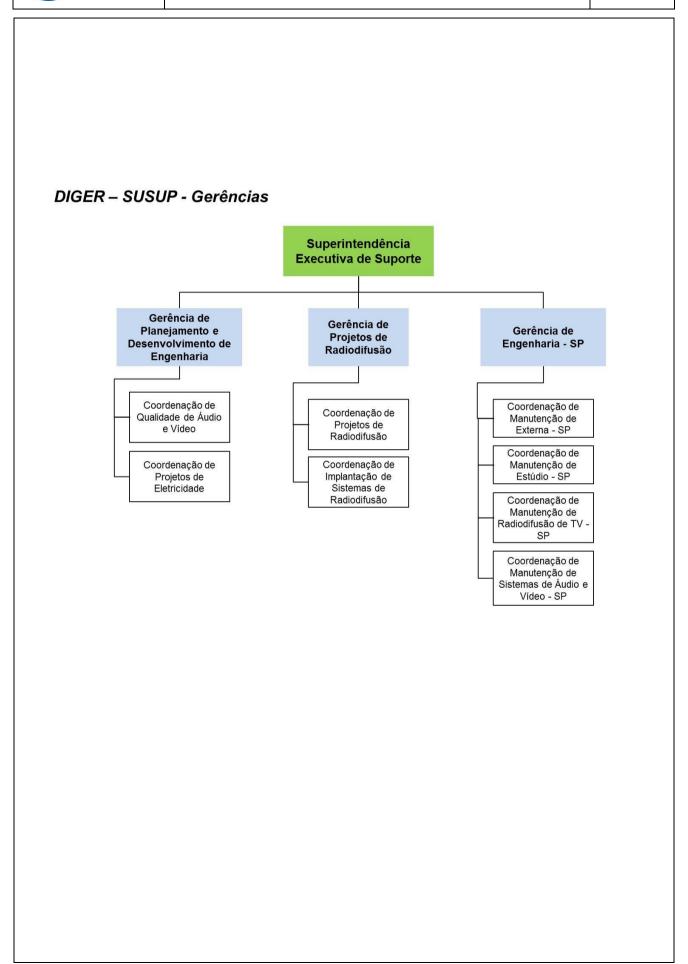


FOLHA:



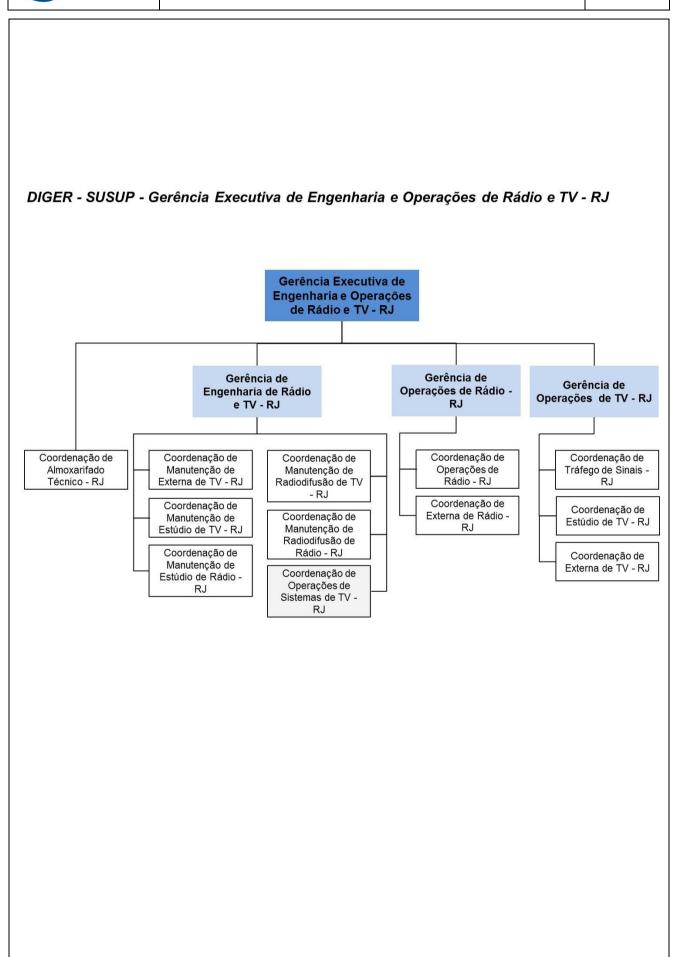


FOLHA:





FOLHA:

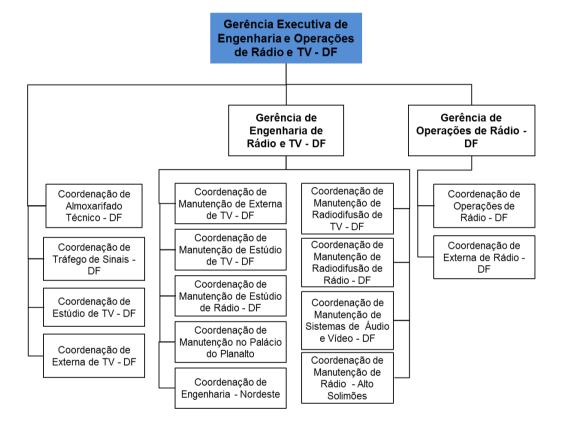




FOLHA:

102 / 135

DIGER - SUSUP - Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF

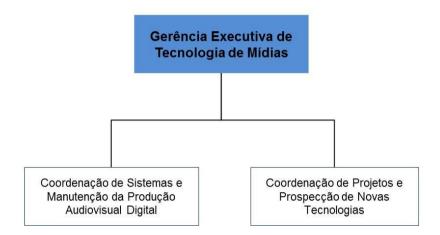




FOLHA:

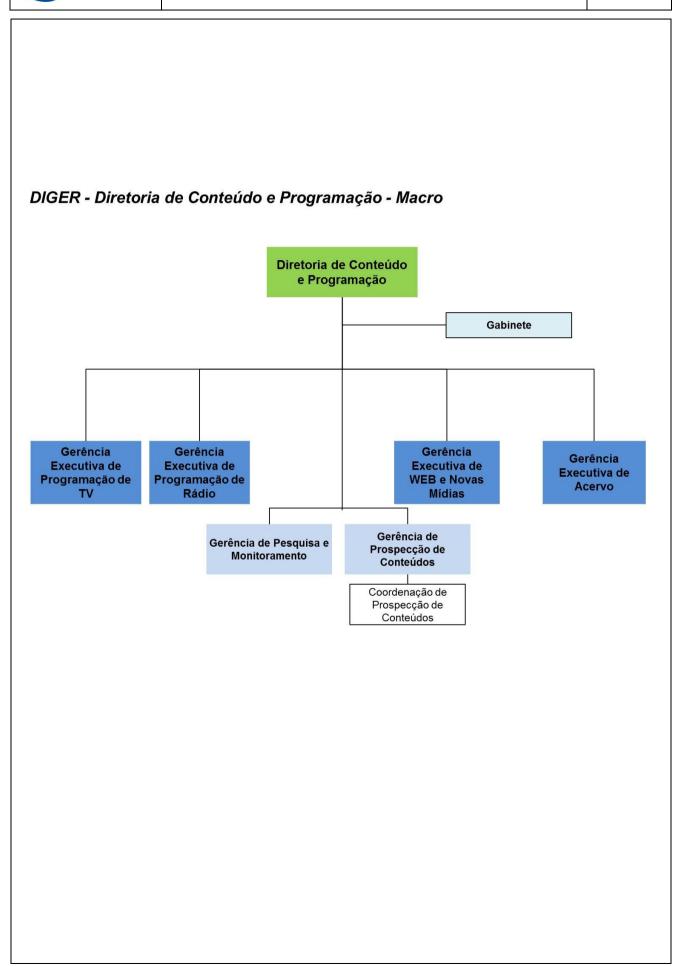
103 / 135

DIGER - SUSUP - Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias



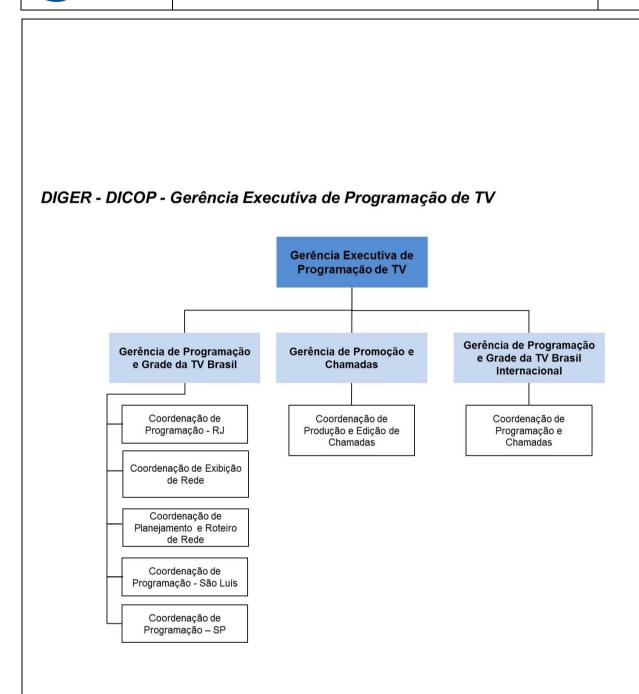


FOLHA:



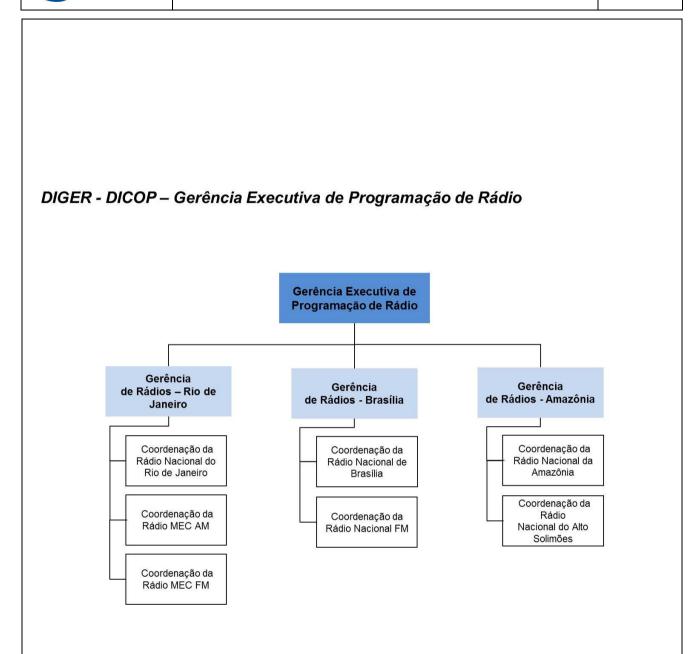


FOLHA:



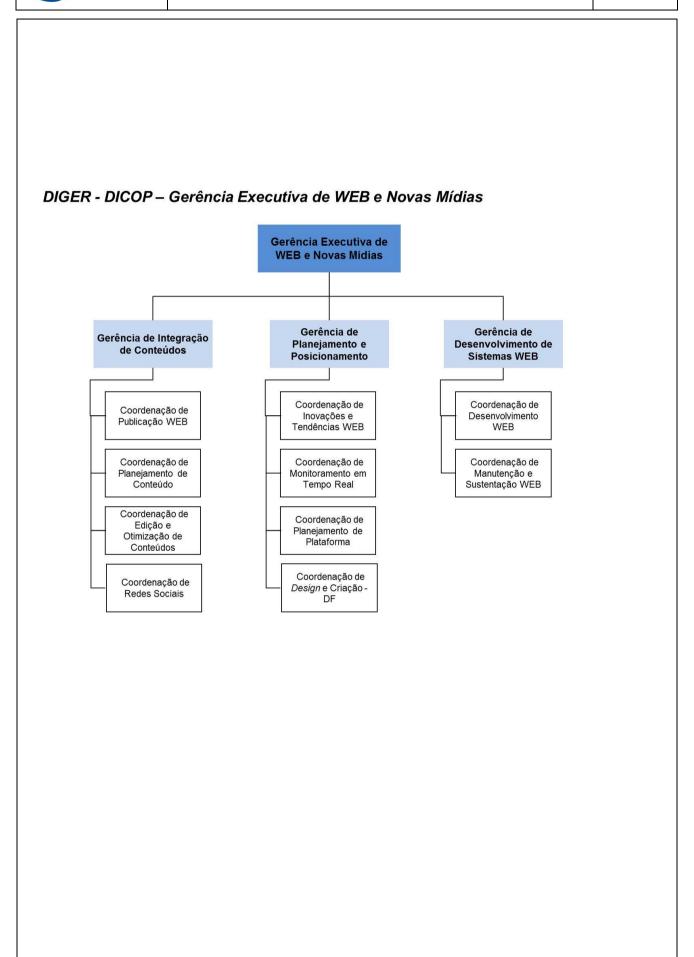


FOLHA:



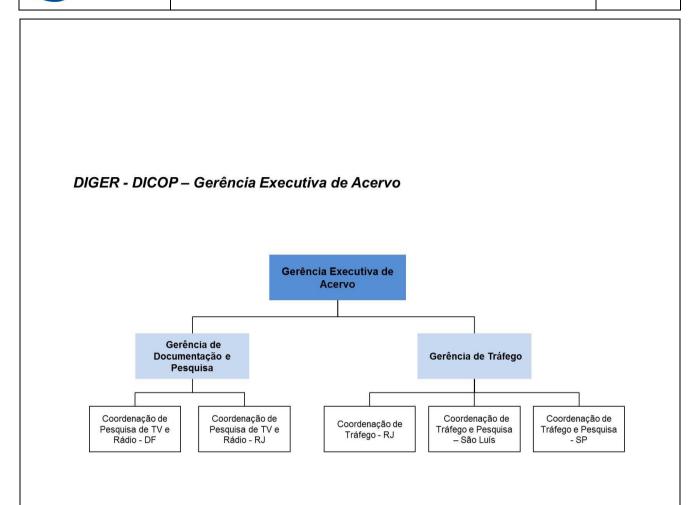


FOLHA:



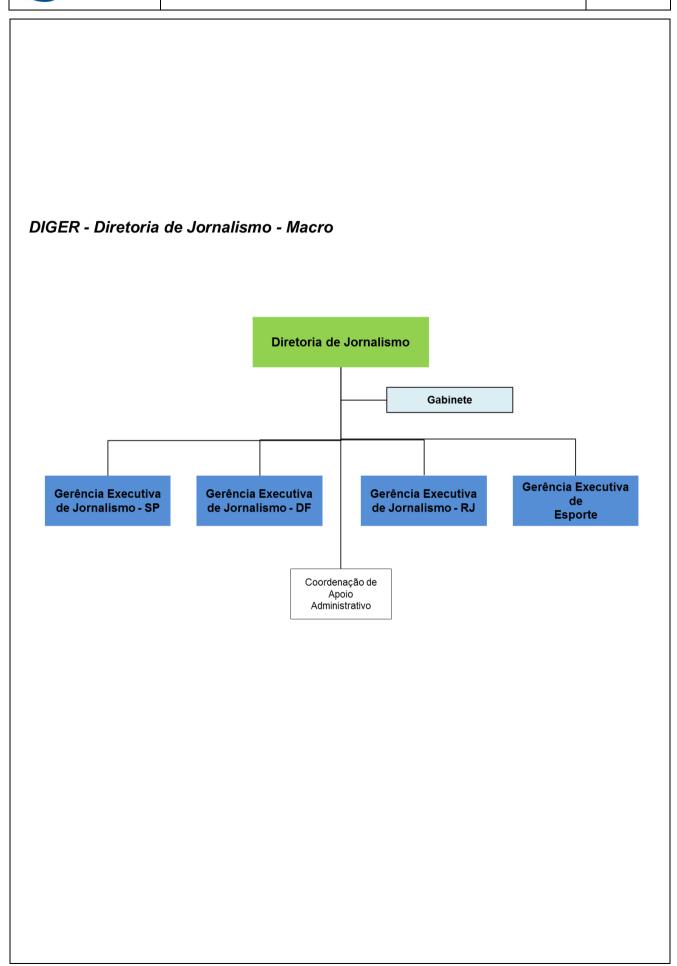


FOLHA:



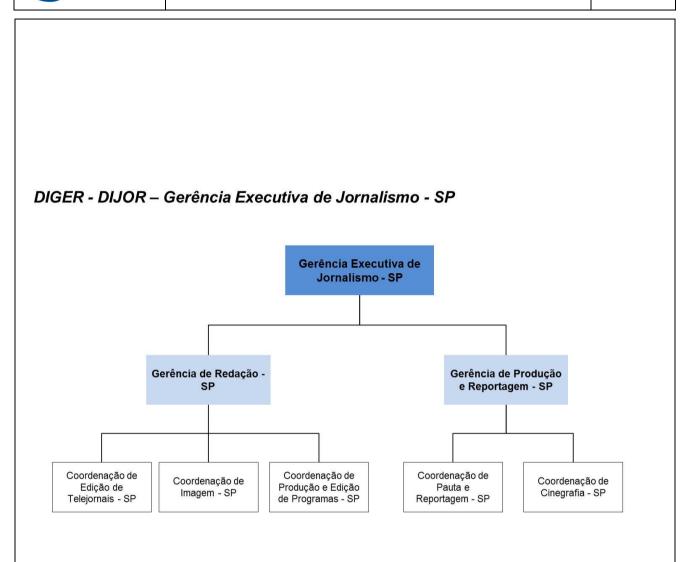


FOLHA:



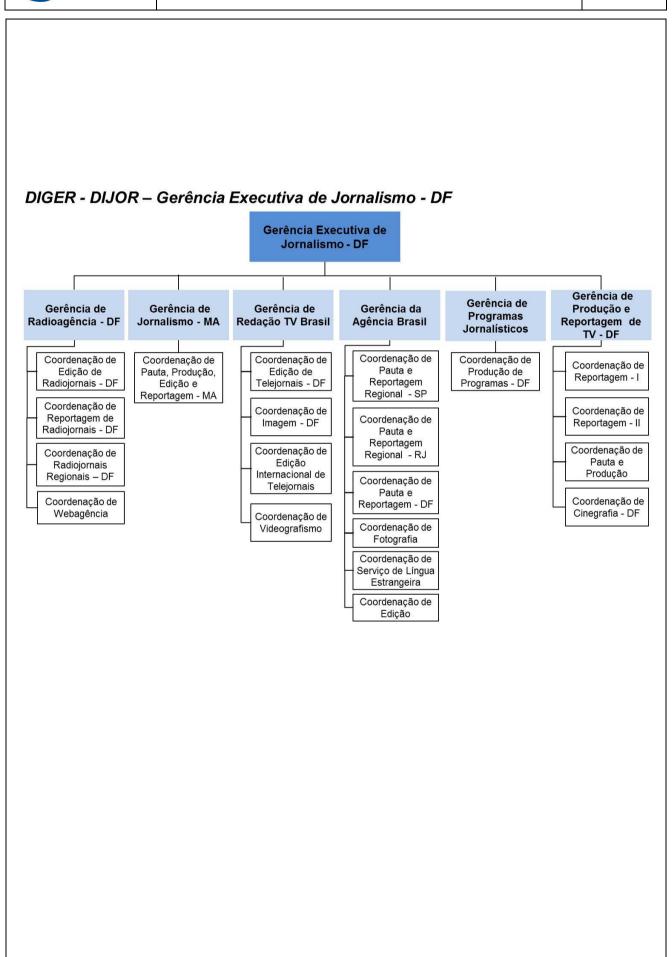


FOLHA:



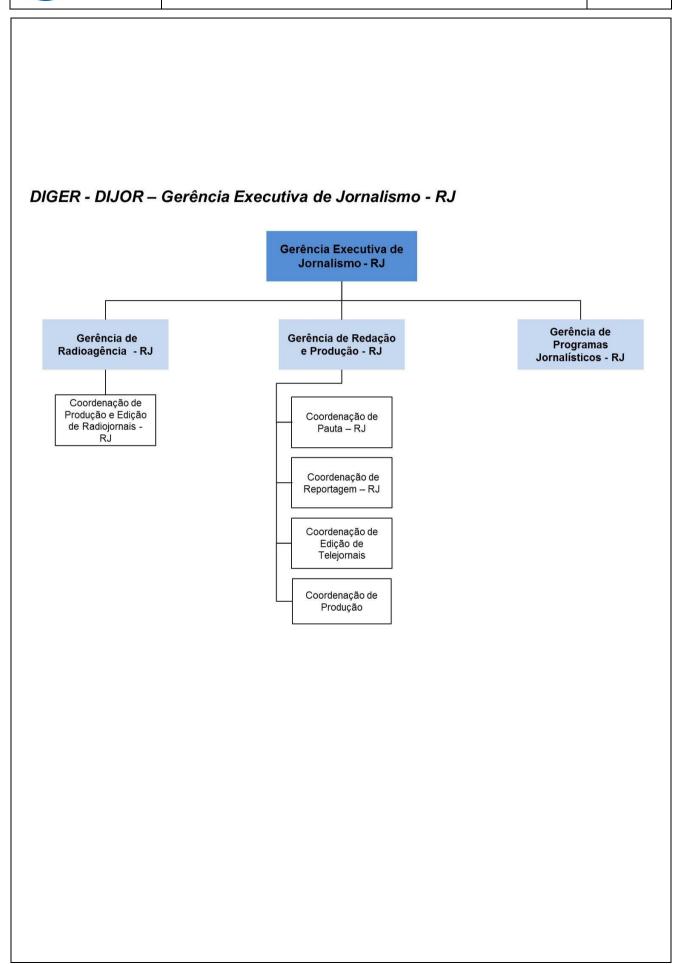


FOLHA:





FOLHA:

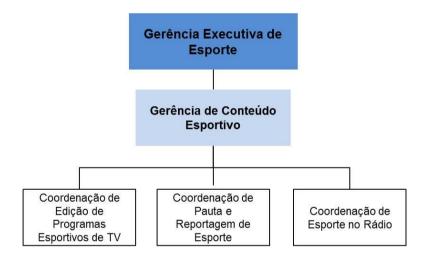




FOLHA:

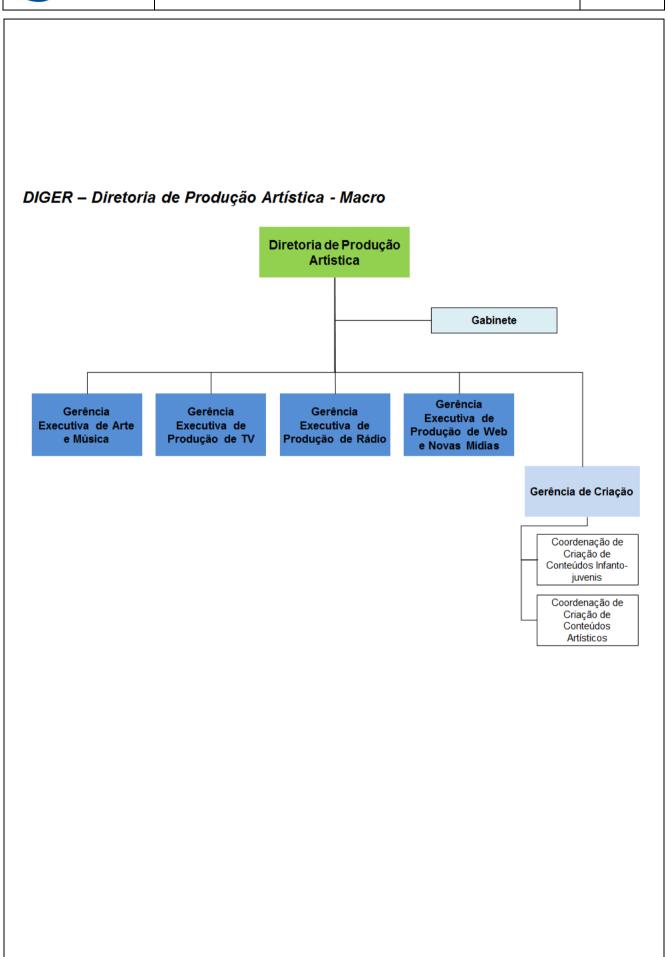
113 / 135

DIGER - DIJOR - Gerência Executiva de Esportes





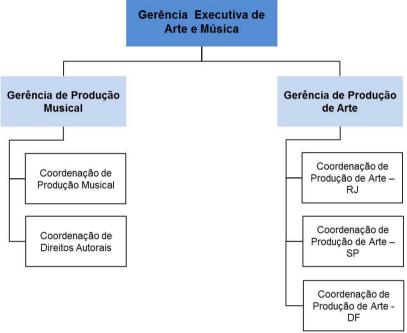
FOLHA:





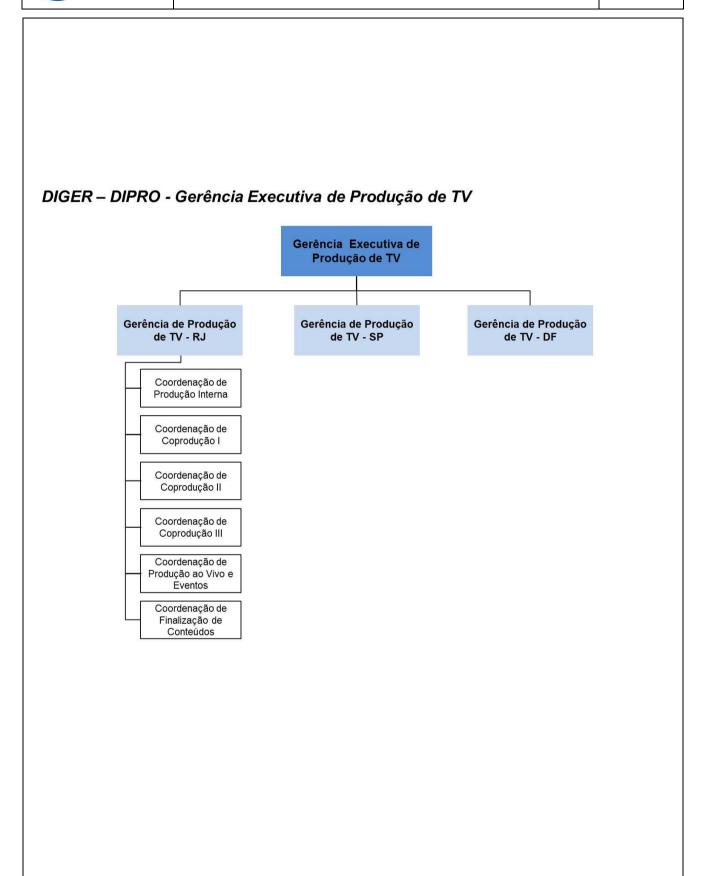
FOLHA:





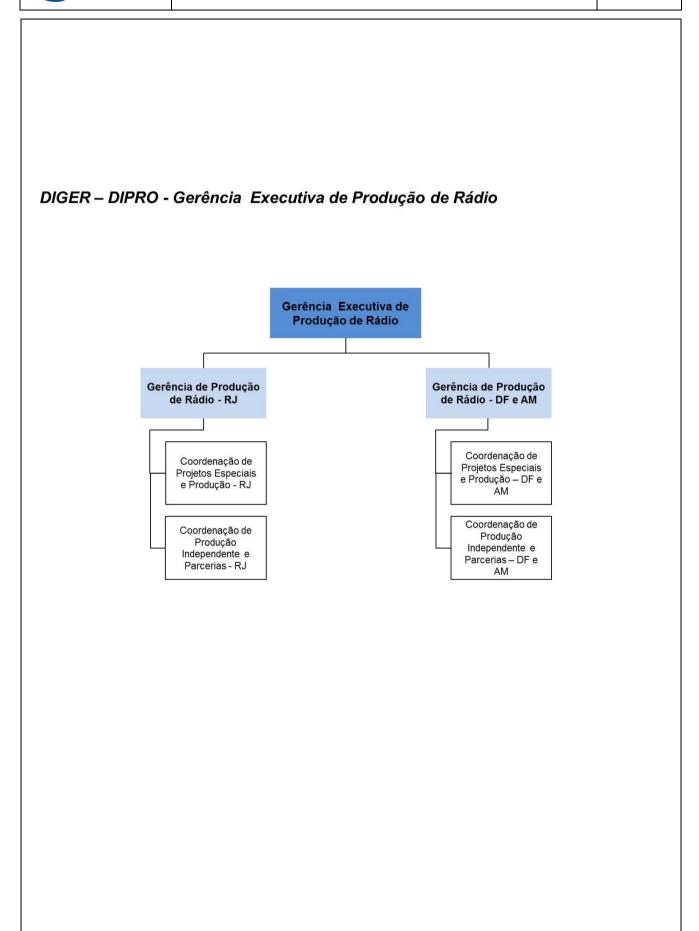


FOLHA:





FOLHA:





FOLHA:

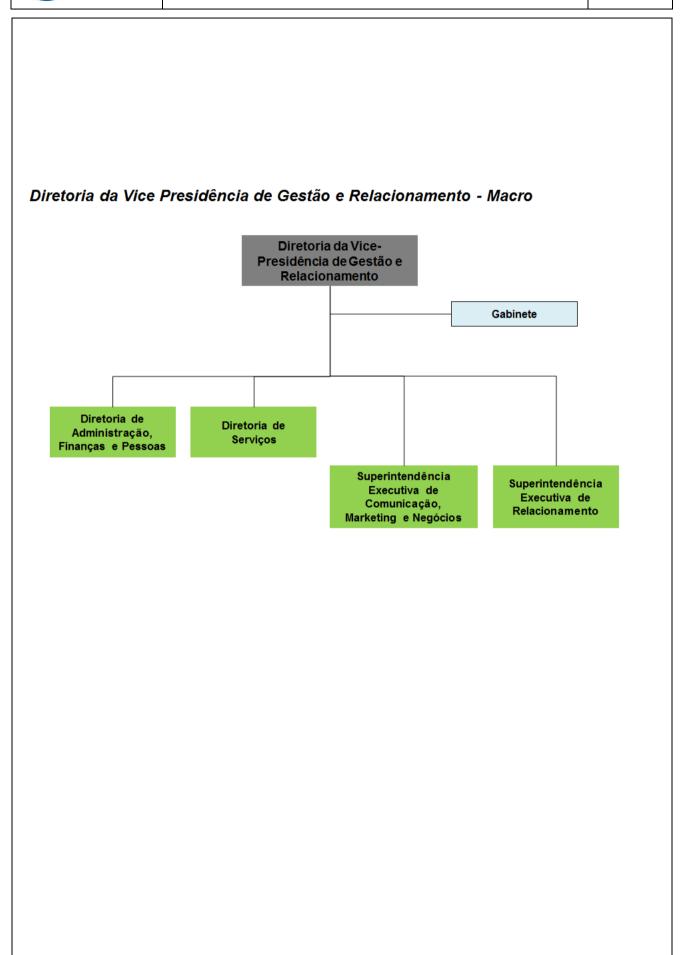
118 / 135

DIGER - DIPRO - Gerência Executiva de Produção de Web e Novas Mídias



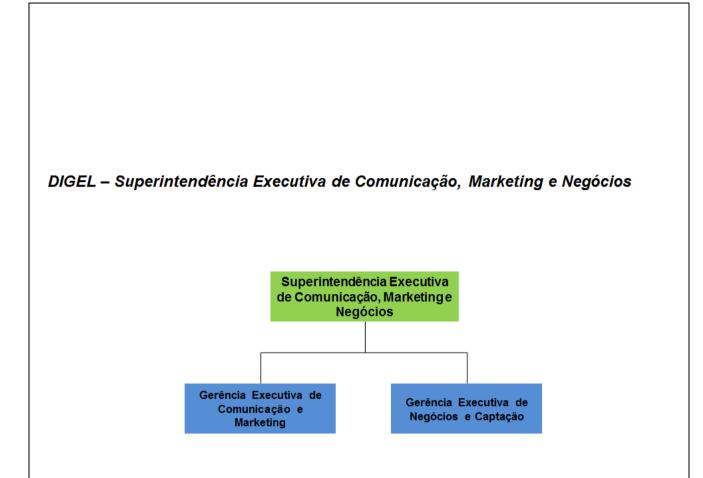


FOLHA:



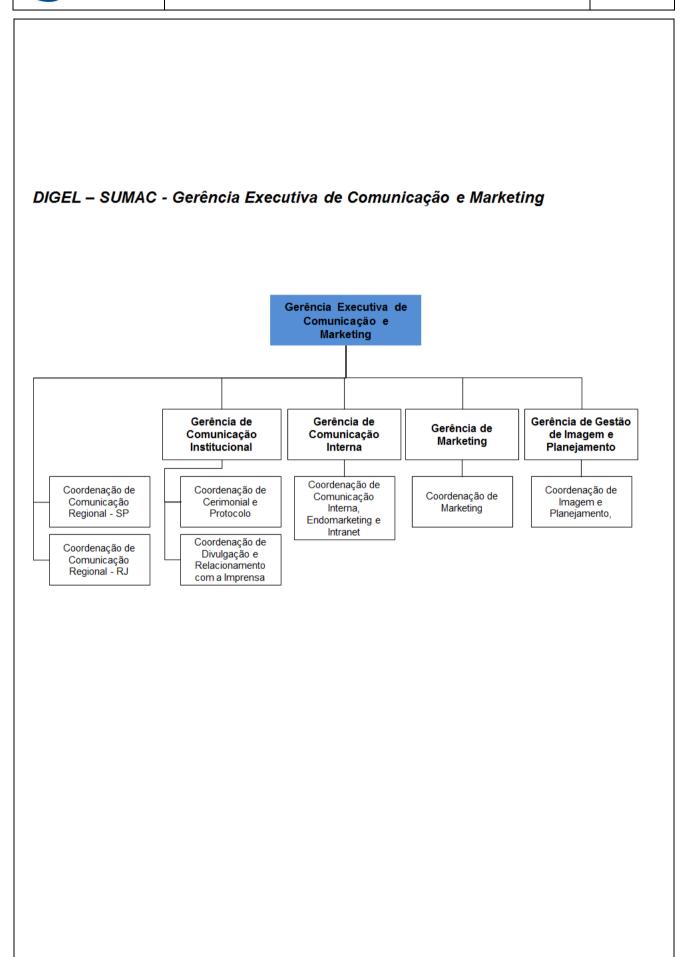


FOLHA:



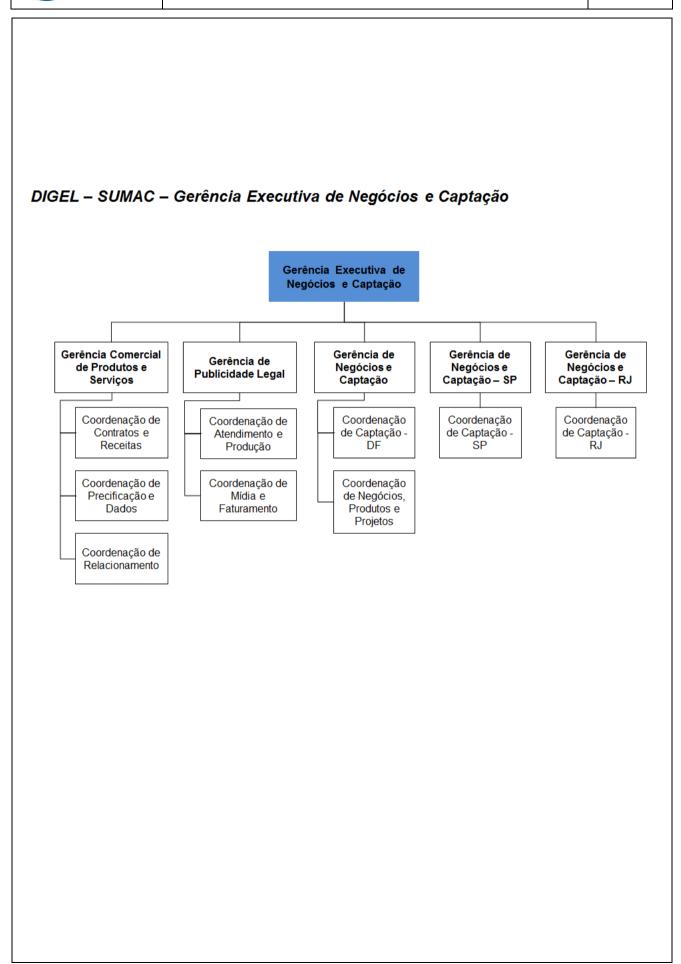


FOLHA:



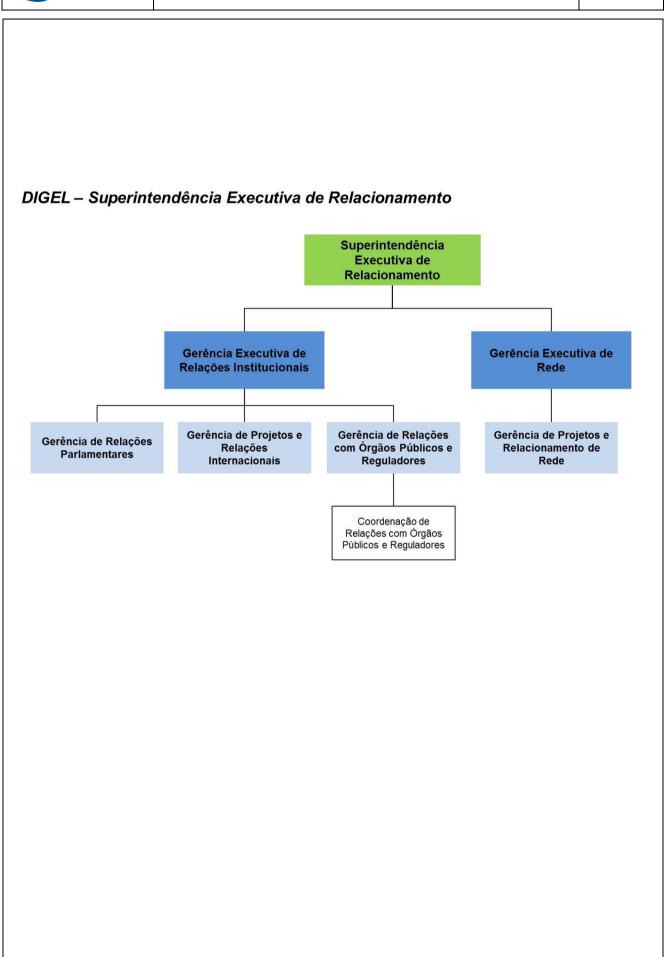


FOLHA:



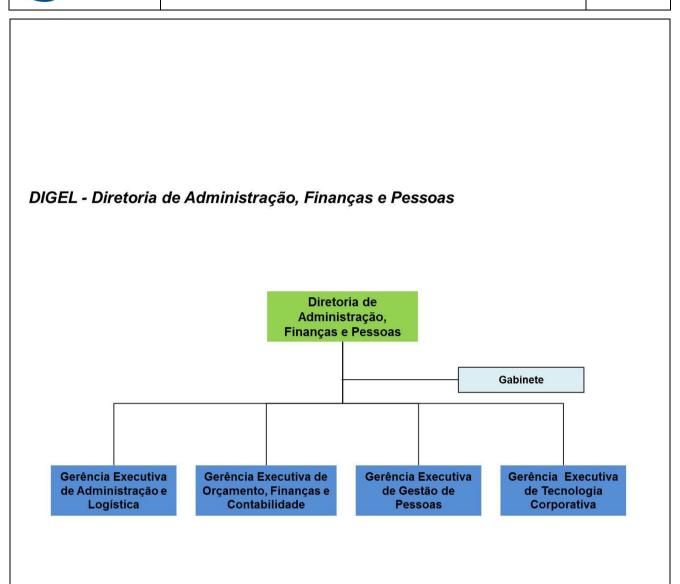


FOLHA:



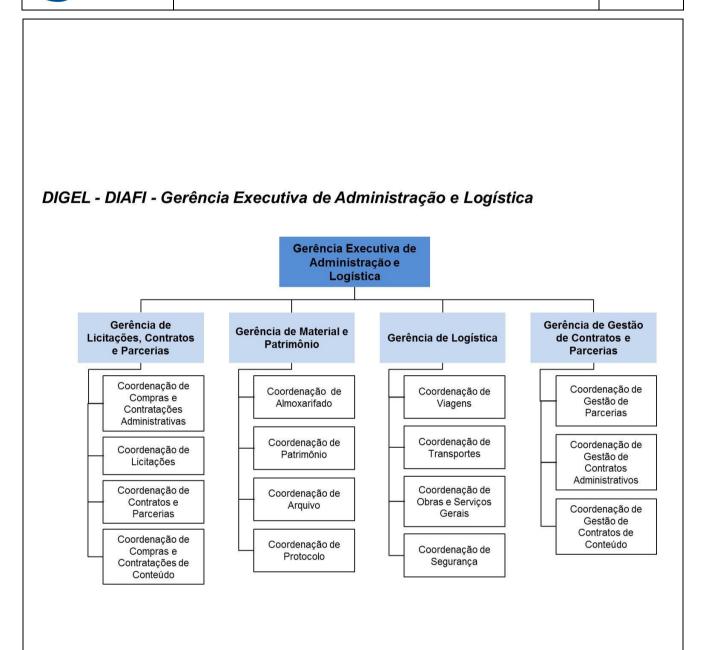


FOLHA:





FOLHA:

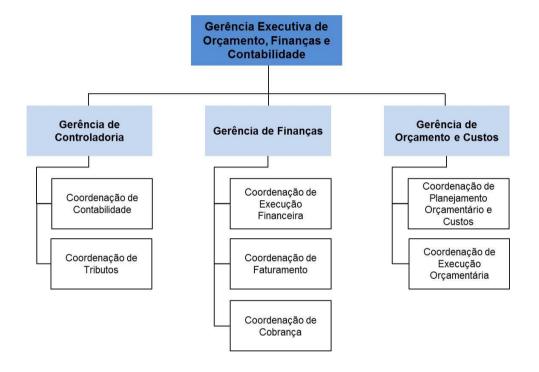




FOLHA:

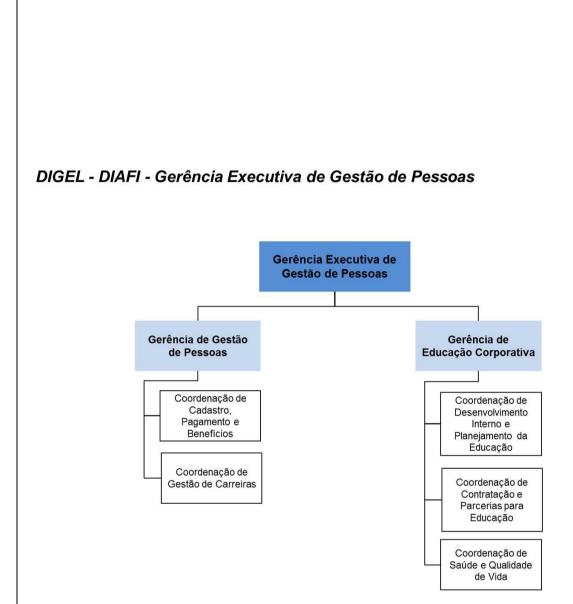
126 / 135

DIGEL - DIAFI - Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade



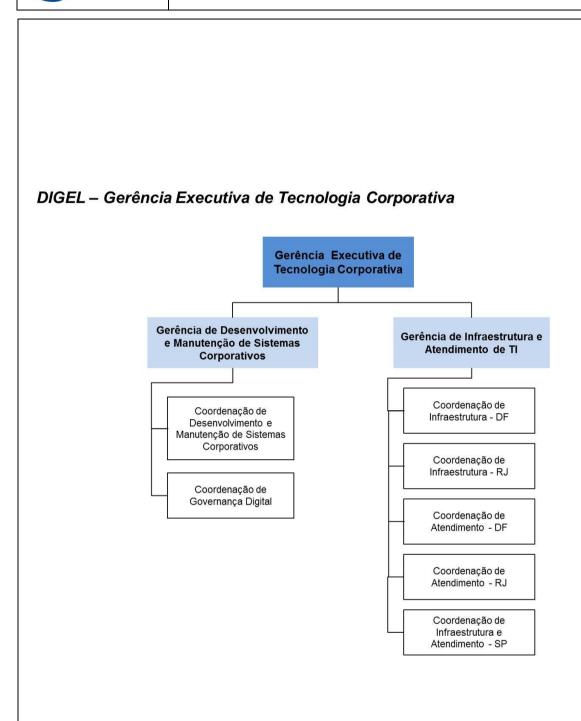


FOLHA:



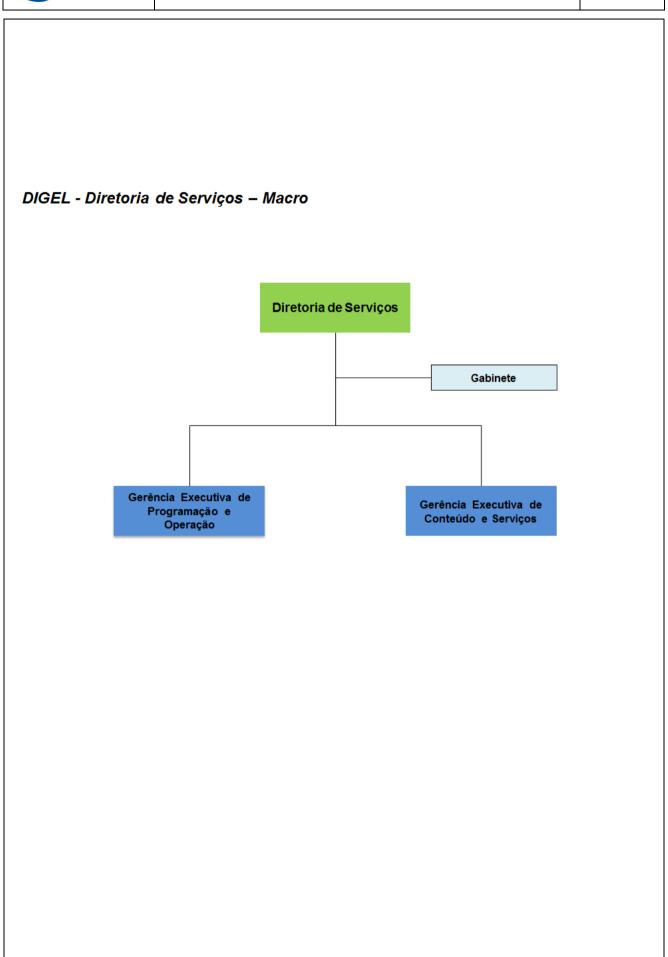


FOLHA:





FOLHA:

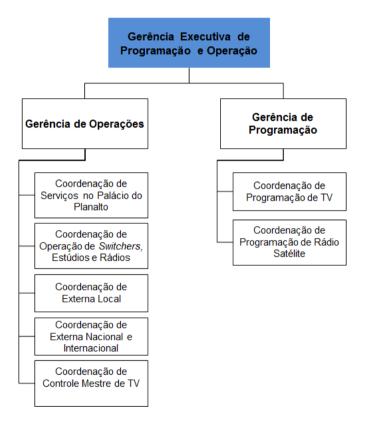




FOLHA:

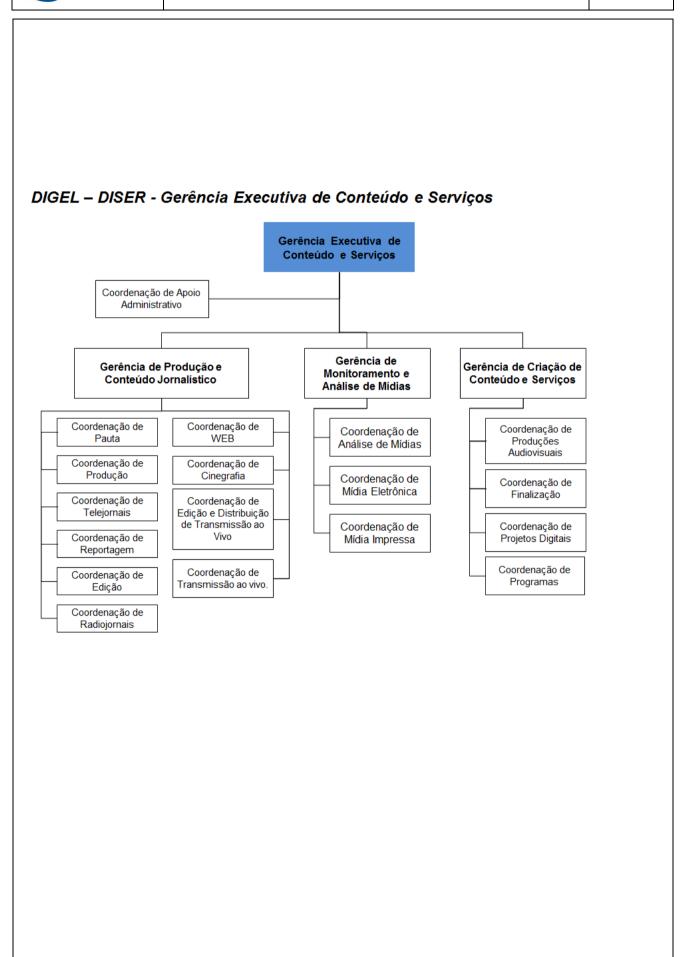
130 / 135

DIGEL - DISER - Gerência Executiva de Programação e Operação





FOLHA:



FOLHA:

132 / 135

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES

| Cargo | AM | DF | MA | RJ | RS | SP | Total Geral |
|-----------------------------|----|-----|----|----|----|----|-------------|
| Diretor Presidente | | 1 | | | | | 1 |
| Diretor Geral | | 1 | | | | | 1 |
| Diretor | | 5 | | 1 | | | 6 |
| Chefe de Gabinete Executivo | | 1 | | | | | 1 |
| Chefe de Assessoria | | 1 | | | | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 | | | | | 1 |
| Superintendente | | 3 | | | | | 3 |
| Superintendente Regional | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 4 |
| Chefe de Gabinete | | 8 | | 1 | | | 9 |
| Procurador Geral | | 1 | | | | | 1 |
| Procurador Adjunto | | 2 | | | | | 2 |
| Auditor Chefe | | 1 | | | | | 1 |
| Auditor Adjunto | | 3 | | | | | 3 |
| Ouvidor | | 1 | | | | | 1 |
| Ouvidor Adjunto | | 3 | | | | | 3 |
| Assessor Especial | | 1 | | | 1 | | 2 |
| Assessor I | | 7 | | 1 | | | 8 |
| Assessor II | | 14 | 1 | 2 | | 1 | 18 |
| Assessor III | | 11 | | 1 | | | 12 |
| Assistente | | 4 | | | | | 4 |
| Gerente Executivo | | 18 | 1 | 10 | | 2 | 31 |
| Gerente | | 56 | 1 | 19 | | 8 | 84 |
| Coordenador | 1 | 151 | 6 | 52 | | 22 | 232 |
| Total Geral | 1 | 295 | 10 | 88 | 1 | 34 | 429 |

FOLHA:

133 / 135

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES ATÉ O NÍVEL DE GERÊNCIAS EXECUTIVAS

| Diretoria | Diretoria | Cargo | DF | MA | RJ | RS | SP | Total |
|--------------|-------------|-----------------------------|----|----|-----|----|----|-------|
| Coordenadora | Birctoria | | | | 110 | | 0. | Geral |
| | DIPRE | Diretor Presidente | 1 | | | | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete Executivo | 1 | | | | | 1 |
| | | Chefe de Assessoria | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor Especial | 1 | | | 1 | | 2 |
| | | Assessor I | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor II | 2 | | | | | 2 |
| | | Assessor III | 3 | | | | | 3 |
| | | Assistente | 2 | | | | | 2 |
| | | DIPRE Total | 12 | | | 1 | | 13 |
| | AUDIN | Auditor Chefe | 1 | | | | | 1 |
| DIPRE | | Auditor Adjunto | 3 | | | | | 3 |
| | | Assessor II | 1 | | | | | 1 |
| | AUDIN Total | | 5 | | | | | 5 |
| | OUVID | Ouvidor | 1 | | | | | 1 |
| | | Ouvidor Adjunto | 3 | | | | | 3 |
| | OUVID Total | | 4 | | | | | 4 |
| | PROJU | Procurador Geral | 1 | | | | | 1 |
| | | Procurador Adjunto | 2 | | | | | 2 |
| | | Assessor II | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | | 1 |
| | | 5 | | | | | 5 | |
| | SECEX | Chefe de Gabinete | 1 | | | | | 1 |
| | | Secretário Executivo | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor II | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 2 | | | | | 2 |
| | SECEX Total | | 6 | | | | | 6 |
| | DIPRE Total | | | | | 1 | _ | 33 |



FOLHA:

| D : | | I | | | | | I - |
|---------------------------|-------------|---------------------------|----|----|------|----------|----------------|
| Diretoria Coordenadora | Diretoria | Cargo | DF | MA | RJ R | SP | Total Geral |
| | | Diretor Geral | 1 | | | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete | 1 | | | | 1 |
| | DIGER | Assessor I | 1 | | | | 1 |
| | DIGER | Assessor II | 2 | | | | 2 |
| | | Assessor III | 1 | | | | 1 |
| | | Assistente | 1 | | | | 1 |
| | | DIGER Total | 7 | | | | 7 |
| | | Superintendente | 1 | | | | 1 |
| | SUSUP | Chefe de Gabinete | 1 | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 2 | | 1 | | 3 |
| | | SUSUP Total | 4 | | 1 | | 5 |
| | | Superintendente Regional | 1 | | | | 1 |
| | SUREG-CO | Assessor II | 1 | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 1 | | | | 1 |
| | | SUREG-CO Total | 3 | | | | 3 |
| | | Superintendente Regional | | 1 | | | 1 |
| | SUREG-NO | Assessor II | | 1 | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | | 1 | | | 1 |
| | | SUREG-NO Total | | 3 | | | 3 |
| | | Superintendente Regional | | | 1 | | 1 |
| | SUREG-SD | Assessor II | | | 1 | | 1 |
| | 33112332 | Gerente Executivo | | | 1 | | 1 |
| | | SUREG-SD Total | | | 3 | | 3 |
| | SUREG-SU | Superintendente Regional | | | | 1 | 1 |
| DIGER | | Assessor II | | | | 1 | 1 |
| | | Gerente Executivo | | | | 1 | 1 |
| | | SUREG-SU Total | | | | 3 | - |
| | | Diretor | 1 | | | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete | 1 | | | | 1 |
| | | Assessor I | 1 | | | | 1 |
| | DICOP | Assessor II | 1 | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 2 | | 2 | | 4 |
| | | DICOP Total | 7 | | 2 | | 9 |
| | | Diretor | 1 | | | | 1 |
| | DIJOR | Chefe de Gabinete | 1 | | | | 1 |
| | | Assessor I | 1 | | | | 1 |
| | | Assessor II | 1 | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 1 | | 2 | 1 | |
| | | DIJOR Total | 6 | | 2 | 1 | 9 |
| | DIPRO | | 0 | | | <u>'</u> | 3 |
| | | Diretor Chofo do Cabinoto | | | 1 | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete | | | | | 1 |
| | | Assessor I | | | 1 | | 1 1 |
| | | Assessor II | | | 1 | | 1 |
| | | Assessor III | | | 1 | | 1 |
| | | Gerente Executivo | | | 4 | | 4 |
| | DIPRO Total | | | | 9 | | 9 |
| | DIGE | R Total | 27 | 3 | 17 | 4 | 51 |



FOLHA:

| Diretoria Coordenadora | Diretoria | Cargo | DF | MA | RJ | RS | SP | Total Geral |
|---------------------------|-------------------|-------------------|----|----|----|----|----|----------------|
| Coordenadora | | Diretor | 1 | | | | | <u> </u> |
| | | Chefe de Gabinete | 1 | | | | | 1 |
| | DIGEL | Assessor I | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor II | 2 | | | | | 2 |
| | | Assessor III | 1 | | | | | 1 |
| | | Assistente | 1 | | | | | 1 |
| | DIGEL Total | | 7 | | | | | 7 |
| | SUREL | Superintendente | 1 | | | | | 1 |
| | SUREL | Gerente Executivo | 2 | | | | | 2 |
| | | SUREL Total | 3 | | | | | 3 |
| | SUMAC | Superintendente | 1 | | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 2 | | | | | 2 |
| | SUMAC Total | | 3 | | | | | 3 |
| DIGEL | DIAFI | Diretor | 1 | | | | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor I | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor II | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | | 1 |
| | | Gerente Executivo | 4 | | | | | 4 |
| | DIAFI Total | | 9 | | | | | 9 |
| | DISER | Diretor | 1 | | | | | 1 |
| | | Chefe de Gabinete | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor I | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor II | 1 | | | | | 1 |
| | | Assessor III | 1 | | | | | 1 |
| | Gerente Executivo | | 2 | | | | | 2 |
| DISER Total | | 7 | | | | | 7 | |
| DIGEL Total | | 29 | | | | | 29 | |
| Total Geral | | | 88 | 3 | 17 | 1 | 4 | 113 |